

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE  
SETOR DE CIÊNCIAS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**FABIELI FERNANDES DE OLIVEIRA**

**A CONDENAÇÃO PENAL NA HISTÓRIA DE VIDA DE EGRESSOS DO SISTEMA  
PENAL DE IRATI/PR**

**GUARAPUAVA**

**2017**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE  
SETOR DE CIÊNCIAS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**FABIELI FERNANDES DE OLIVEIRA**

**A CONDENAÇÃO PENAL NA HISTÓRIA DE VIDA DE EGRESSOS DO SISTEMA  
PENAL DE IRATI/PR**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, área de Ciências Sociais Aplicadas, Curso de Serviço Social, UNICENTRO.

Orientadora: Prof. Ms. Andressa Kolody

**GUARAPUAVA  
2017**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE- UNICENTRO**  
*Campus de Guarapuava*  
*Setor de Ciências Sociais Aplicadas*  
*Departamento de Serviço Social- DESES*

**TERMO DE APROVAÇÃO**

**FABIELI FERNANDES DE OLIVEIRA**

**“A CONDENAÇÃO PENAL NA HISTÓRIA DE VIDA DE EGRESSOS DO SISTEMA PENAL DE IRATI/PR”**

Trabalho de Conclusão de Curso, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Estadual do Centro Oeste, pela seguinte banca:

---

Prof. Ms. Andressa Kolody

---

AVALIADOR 1

---

AVALIADOR 2

*Dedico ao meu avô Romano que sempre esteve comigo, que foi o homem mais lindo da terra, e hoje é o anjo mais lindo do céu.*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, que me deu forças e discernimento para conseguir concluir esta etapa longa e difícil, que com certeza foi graças a Ele que cheguei até aqui, me abençoando nestes quatro anos de faculdade.

A minha mãe Marlene, que sem o apoio e o incentivo dela, não teria conseguido alcançar meu objetivo. Foi por ela, pela nossa família que não desisti de minha formação. Agradeço mãezinha pelas orações e velinhas acesas para iluminar meu caminho. Você sempre disse que eu seria alguém na vida.

A minha avó Tereza, que muitas vezes deixei de lado para poder concluir meus trabalhos. Sou muito grata e ela, pela paciência pelo amor durante todos esses anos. Ao meu avô Romano, que lá do céu me dá sua benção. A eles que sempre foram minha inspiração de garra e força, que me faz querer lutar por um mundo melhor.

As minhas irmãs, Gracieli e Tatiane, que me deram apoio nesta etapa da minha vida. Obrigada por caminharem junto comigo.

Aos meus amigos e amigas de Irati, que mesmo sendo difícil de entender, aceitavam minha ausência em alguns momentos, em festas, jantares, reuniões. Compreendiam que era um processo longo, porém que eu precisava passar para concluir a graduação.

A minha afilhada Giovana, que é um anjinho em minha vida. Que me proporciona tantos momentos alegres, e me estimula em querer um futuro melhor. A dinda ama você, meu pedacinho de amor.

Agradeço imensamente a toda a minha família que de alguma forma me apoiavam e me traziam palavras de conforto nos momentos difíceis.

Ao meu amigo Rodrigo, que sem ele isso tudo não teria se concretizado. Foi ele que me incentivou a não desistir de entrar na faculdade, foi o procurador para fazer minha matrícula. Agradeço imensamente pela amizade e companheirismo.

Aos meus companheiros de van, que durante esses quatro anos passamos juntos por medos, chuvas, frios, festas, boas risadas e belas amizades, isso tudo pelo mesmo sonho.

As minhas companheiras de trabalho, que desde o início da faculdade estavam comigo, me ajudando, me amparando e me dando incentivo para não desistir. Obrigada a toda a equipe Lojas Real.

A minha professora, orientadora Andressa, por todo o conhecimento compartilhado, por depositar confiança em meus frágeis conhecimentos. Por toda a paciência que teve comigo até a conclusão desta pesquisa.

Aos professores do departamento de Serviço Social, por todo o aprendizado compartilhado em todo este percurso de formação, os meus sinceros agradecimentos.

Agradeço de modo especial ao professor Jó Klanovicz, pelo auxílio nos estudos da metodologia de pesquisa. Seus ensinamentos foram fundamentais para enriquecimento do trabalho.

Sou grata a toda a equipe do Conselho da Comunidade de Irati, pela oportunidade de estágio, em especial a Maria Helena Orreda, minha supervisora de campo, responsável por todo conhecimento adquirido no campo de estágio. Ela é a minha fonte de inspiração de amor pela profissão. Um ser de luz.

As minhas amigas agora de profissão, Sandra e Patrícia pela troca de conhecimentos, e aprendizado no campo de estágio, pela parceria e pelas palavras de conforto. Seres iluminados que Deus colocou em minha vida. Agradeço imensamente.

As minhas amigas de turma, que me acolheram em Guarapuava desde o primeiro dia de aula, Ana, Danny e Lindisey, não tenho palavras para agradecer. Vou sentir muita falta de vocês todas as noites.

Aos sujeitos de pesquisa que me permitiram adentrar por suas histórias e produzir novas leituras de realidade. A vocês meu muito obrigada.

Agradeço a todos que fizeram parte da minha vida, que compartilharam comigo tantas angustias, tantos aprendizados, tantas noites em claro. Cada um tem um lugar especial em meu coração. Quem me acompanhou sabe como foi difícil e doloroso todo esse processo que passei, quantas vezes pensei em desistir, mais por determinação e por saber que não estava sozinha, não desisti. Obrigada por participarem e sonharem junto comigo. Gratidão!

## RESUMO

O presente trabalho se propõe a refletir sobre os desdobramentos da condenação penal na história de vida de egressos do sistema penal de Irati-Pr. A natureza dessa pesquisa é qualitativa, e utiliza-se a pesquisa bibliográfica e a revisão documental como instrumentos metodológicos. Para alcançar o objetivo proposto utilizou-se como referencial teórico-metodológico a história oral de vida. A coleta de depoimentos foi realizada no Conselho da Comunidade do município, contexto empírico onde dois sujeitos de pesquisa foram, aleatoriamente, selecionados. O trabalho está dividido em duas seções. Na primeira seção discute-se o contexto da execução penal no Brasil e localiza-se o Serviço Social nessa estrutura. Na segunda seção, a partir dos depoimentos dos sujeitos participantes, reflete-se sobre os efeitos da condenação penal. As análises indicam que os efeitos da condenação penal atravessam o cumprimento da sentença, seja devido as diferentes violações de direitos humanos vivenciadas durante a execução penal, seja a partir da perpetuação ou da incorporação do estigma.

**Palavras-chave:** Condenação Penal, Estigma, Egresso.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 O CONTEXTO DA EXECUÇÃO PENAL .....	10
2.1 A EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL: órgãos, sanções e sujeitos.....	13
2.2 OS SUJEITOS DA EXECUÇÃO PENAL .....	19
2.3 CONTRADIÇÕES DA EXECUÇÃO PENAL: UM CENÁRIO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS.....	25
2.4 EXECUÇÃO PENAL E SERVIÇO SOCIAL.....	30
3 OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO PENAL .....	33
3.1 HISTÓRIA ORAL EM DEBATE .....	33
3.2 O CAMINHO PERCORRIDO .....	35
3.3 HISTÓRIAS.....	37
3.4 CATEGORIAS QUE EMERGIRAM DESTA REALIDADE.....	51
3.4.1 Estigma.....	51
3.4.2 Violência .....	55
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	59
REFERÊNCIAS .....	61



## 1 INTRODUÇÃO

O presente estudo busca refletir sobre os efeitos da condenação penal na vida de pessoas que cometeram um crime. Os objetivos específicos dessa pesquisa são: a) Refletir sobre contexto da Execução Penal e suas interfaces e b) Analisar os efeitos da condenação penal nas vivências dos sujeitos de pesquisa.

Para alcance dos objetivos, desenvolveu-se uma pesquisa qualitativa, que a partir da revisão bibliográfica e documental, analisou a história de vida de duas pessoas, egressos do sistema penal, acompanhados pelo Conselho da Comunidade de Irati.

Considerando a complexidade da temática utilizou-se a pesquisa qualitativa que segundo Minayo (MINAYO, 2001, p.22).

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Com relação à pesquisa bibliográfica, os autores que apoiaram a análise do fenômeno em estudo foram: Marcão (2011), Farias (2015), Goffman (1988) e Meihy (2002). Tendo sido revisado o informativo da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária cedidos pela 41ª Delegacia de Polícia de Irati e Transparência na Gestão Carcerária - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e dados coletados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA.

A primeira seção do trabalho apresenta o contexto da execução penal no Brasil com relação aos órgãos, sanções penais e os sujeitos, e as contradições da execução penal no que toca a preservação da condição humana. Ao final localiza-se o Serviço Social nessa estrutura. Na segunda seção apresenta-se um breve relato sobre o percurso de pesquisa, explicitando os pressupostos da metodologia história oral de vida, e analisa-se os efeitos da condenação penal. Tendo a análise sido estruturada a partir de duas categorias: estigma e a violência.

As análises demonstram que a pena está para além do cumprimento da sentença judicial, de modo que a condenação penal atravessa a vida dos sujeitos sociais, sobretudo, a partir do estereotipo de criminoso.

## 2 O CONTEXTO DA EXECUÇÃO PENAL

Como desdobramento do contrato social que funda o Estado Moderno, o Estado de Direito, passa a ter a exclusividade para resolver os conflitos estabelecendo inclusive punições quando de uma infração, o que se convencionou chamar de *jus puniendi*.

O direito de punir exclusivo do Estado é um mecanismo de controle social que, ao vedar a autotutela, em tese, se propõe a partir de um conjunto de garantias constitucionais, a proteger bens jurídicos, sobretudo a vida, a liberdade e a propriedade privada. Trata-se de um sistema adotado pelo Estado que encontra legitimidade para punição como a forma oficial de lidar com o crime.

Assim, o que antes fora justiça do rei, ou da igreja, passou com a modernidade, a ser prerrogativa do Estado, estruturado em funções e órgãos sistematicamente unidos. Desta forma, a unidade estrutural do Estado se consubstanciou em unidade de jurisdição.

Conforme Marcão (2011), a jurisdição é a atividade desenvolvida pelo Estado, por meio do Poder Judiciário, que consiste em dizer o direito aplicável para solução de uma controvérsia. Assim, esses conflitos de interesses, quando não solucionados pelas próprias partes, são “resolvidos” por meio de um processo, que em tese, objetiva apurar infrações penais e aplicar as respectivas penas.

A justiça criminal tradicional nasce dentro desta perspectiva: de um Estado absolutista<sup>1</sup>, que se intitula soberano e a resolução dos conflitos é expressão de seu poder-dever, que tem cunho punitivo e viés retributivo.

Segundo Ferreira (1997), a justiça retributiva é primitiva e emite noções de retributividade, ou seja, o homem justo teria sempre as recompensas e o homem injusto seria punido por suas ações contrárias aos estatutos divinos.

O princípio da justiça retributiva deita suas bases na importância do prêmio e do castigo. Assim, na medida em que o direito é uma ordem estatuidora de sanções, as sanções consistem na aplicação coativa de um mal como reação a um ilícito, e um prêmio para aquele que o merece (FERREIRA, 1997, p.331).

O principal objetivo da justiça retributiva é a pacificação por meio da punição. É uma espécie de tentativa de solucionar os conflitos, retribuindo o mal feito pelo ofensor a partir dos danos causados ao ofendido.

---

<sup>1</sup> [...] onde predominava o arbítrio judicial, a desigualdade de classes perante a punição, a desumanidade das penas (principalmente a pena de morte e seus meios cruéis) o sigilo do processo, os meios inquisitoriais, tudo isso aliado a leis imprecisas, lacunosas e imperfeitas, favorecendo o absolutismo monárquico e postergando os direitos da criatura humana” (NORONHA, 1991, p.24).

Em que pese a transposição dos interesses de classe para o Estado, que atravessam e reconfiguram o binômio crime/punição ao subsumi-los a lógica de dominação da sociedade; bem como as análises críticas sobre a efetividade do *jus puniendi*; fato é que, com a abolição dos suplícios e da vingança pública (que se voltava a defesa do soberano e dos seus favorecidos), desde a Revolução Francesa, altera-se a finalidade das penas, passando assim das fases de vingança (de castigo físico e moral)<sup>2</sup> para a institucionalização da pena de prisão<sup>3</sup>, chamada também de fase de humanização das penas.

A proposta de humanização inicia no século XVII. Nas palavras de Foucault (1997, p.70), a partir de então se difunde a ideia de que “o castigo deve ter a humanidade como medida”. O direito de punir, então, transita da vingança do soberano para a “defesa da sociedade”, muito embora o equilíbrio desse poder de castigo continue sendo um desafio permanente para sociedades de classes e um Estado historicamente autoritário.

Há um lapso temporal de um século entre o surgimento dessa ideia de humanização das penas e o reconhecimento dos direitos do preso, até aqui (1940) preso não é sujeito. O início dessa percepção só foi possível com a difusão do ideário de Direitos Humanos.

É também desse período a criação de deveres de presos e do Estado no exercício do poder-dever de punir, seja na fase processual ou durante a execução das penas.

Desse processo surge o direito penitenciário, reflete-se sobre as condições das prisões e de vida das pessoas em cárcere. No entanto, esses avanços não foram suficientes para humanizar de fato o sistema prisional. Para Bitencourt (1993, p.142):

De um modo geral, as deficiências prisionais apresentam muito mais características semelhantes aos tempos dos suplícios, é comum e corriqueiro se constatar nos presídios, maus tratos verbais ou de fato, superpopulação carcerária, o que também leva a uma drástica redução de desfrute de outras atividades que deve proporcionar o centro penal; falta de higiene; condições deficientes de trabalho, o que pode significar uma inaceitável exploração dos reclusos ou ócio completo; deficiências do serviço médico, que pode chegar em muitos casos, a sua absoluta inexistência; regime alimentar deficiente; elevado índice de consumo de drogas, muitas vezes originado pela venalidade e corrupção de alguns funcionários penitenciários que permitem e até

---

<sup>2</sup> “As execuções tinham que seguir um ritual de teatralismo e de ostentação do condenado à execração e à irrisão pública, as carnes eram cortadas e queimadas com líquidos ferventes, os membros eram quebrados ou arrebentados na roda, ou separados do corpo através tração de cavalos, o ventre era aberto para que as vísceras ficassem à mostra. Todos deveriam assistir as cenas horripilantes. O gritar, o gemer, as carnes cortadas e queimadas, a expressão de dor, enfim, todas as cenas horríveis deveriam ficar vivas na memória de todos” (JUNIOR, 1996, p.25).

<sup>3</sup> A instituição da prisão-pena coincide com a industrialização no seu período inicial, onde havia carência de operários e a necessidade de impor uma nova lógica de trabalho, (trabalho desumanizado). Os presídios se voltavam para corrigir mendigos, prostitutas e vagabundos através do trabalho forçado; já que a lógica que se instaurava era a da criminalização dos pobres, em virtude do pauperismo da época e das necessidades do capital. Esse processo teve várias fases e foram instituídos diferentes modelos até que se chegasse a ideia de internamento em celas individuais e oficinas de trabalho, primando pela segurança e disciplina.

realizam o tráfico; reiterados abusos sexuais; ambiente propício à violência, em que impera a utilização de meios brutais, onde sempre se impõe o mais forte.

Fato é que esse sistema está sustentado em um conjunto de mecanismos que legitimam o poder de punir do Estado, o que ocorre mediante a socialização da ideia de sofrimento irracional dos autores diante de condutas socialmente reprováveis definidas pela lei como crimes, com vistas a garantir a proteção, a segurança e a tranquilidade.

Para Silva (2012), trata-se de falsas crenças, que tem seu ponto de partida na identificação (equivocada) da ação individualizada da criminalidade convencional como tradução da ideia de violência. Identificação essa que se constrói com a ocultação de dados essenciais e da manipulação de sentimentos de medo e insegurança, de emoções provocadas por crimes mais cruéis (a exemplos de roubos, sequestros e estupros).

Ou seja, este ideário generalizado de reação punitiva é fruto de uma ilusão, e se sustenta a partir da seletividade, que parece ser uma regra do direito penal, uma vez que há uma quantidade infinita de crimes que permanecem desconhecidos ou impunes.

A realidade do direito penal brasileiro não é diferente. Em se tratando do sistema de execução penal e os métodos de cumprimento de pena, as pesquisas vem apontando o desrespeito à legislação em vigor, a precariedade no alcance de suas finalidades: (função punitiva e ressocializadora) e a significativa resistência na incorporação de uma perspectiva humanista.

Pode-se dizer que a execução penal é um dos problemas mais graves, haja vista a lógica do encarceramento e a superlotação, da dificuldade de efetivar os princípios que direcionam o cumprimento da pena, bem como o quadro assintomático de violação de garantias fundamentais do apenado.

Para adentrar a realidade da execução penal brasileira, no próximo tópico, será apresentada a estrutura (órgãos, sanções, sujeitos), as contradições desse sistema (violação de direitos) e a relação entre Serviço Social e execução penal.

## 2.1 A EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL: órgãos, sanções e sujeitos

A partir da sentença penal (condenatória ou absolutória imprópria<sup>4</sup>) executa-se a sanção penal via execução penal, que tem suas regras e princípios definidos pelo direito<sup>5</sup>. Sua finalidade é efetivar a sentença e, nos termos do artigo 1º da Lei de Execução Penal, proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Nesse sentido, conforme especifica o artigo 2º da LEP “a jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal”.

[...] a execução penal é atividade complexa, que se desenvolve entrosadamente, nos planos jurisdicional e administrativo. [...] Dessa atividade participam dois Poderes estaduais: o Judiciário e o Executivo, por intermédio, respectivamente, dos órgãos jurisdicionais e dos estabelecimentos penais” (MARCÃO, 2011 p.32, *apud* GRINOVER, 1987 p.7).

Enquanto atividade complexa, a execução penal mobiliza o poder judiciário e o poder executivo, chamados respectivamente de sistema jurisdicional e de sistema administrativo. Mas embora alguns atos administrativos façam parte do trâmite, a execução penal é embasada exclusivamente na jurisdicionalidade.

Nos sistemas administrativos, o preso é objeto da execução e as eventuais atenuações da quantidade ou qualidade da pena são entendidas como benefícios – liberalidades do Estado no exercício do jus puniendi. Nos jurisdicionais, o preso é sujeito de uma relação jurídica em face do Estado, sendo, portanto, titular de direitos e obrigações (PRADO, s.d p.1-2).

Nesses termos, estão em interação dois poderes, o executivo – no que se refere a área administrativa que diz respeito a vida penitenciária do apenado; e o judiciário – que tem a exclusividade de atuar no processo penal.

Para Moraes (2012), enquanto o juiz decide sobre progressão de regime, regressão de regime, livramento condicional, saídas temporárias entre outros, o poder executivo, através dos

---

<sup>4</sup> Sentença absolutória imprópria - juiz deve aplicar medida de segurança, que é, em sentido amplo, uma sanção penal. Pelo sistema vicariante, ou unitário, o juiz só pode aplicar a pena ou a medida de segurança.

<sup>5</sup> Princípios da execução penal: 1º) Devido processo legal, 2º) Juízo competente, 3º) Individualização da pena, 4º) Personalização da pena ou intranscendência, 5º) Contraditório e ampla defesa, 6º) Direito à prova, 7º) Isonomia, 8º) Direito a não auto-incriminação, 9º) Reeducação, 10º) Humanização, 11º) Cooperação comunitária, 12º) Oficialidade, 14º) Aplicação ao preso provisório, 15º) Motivação das decisões (MORAES, 2012, p. 1-9).

atos administrativos, expede guia de execução penal, ordens à direção dos presídios e viabiliza a estrutura por exemplo.

Logo a jurisdição não é apenas a materialização do julgamento, é o Estado necessitando do Poder Executivo para dar cumprimento à pena. Essa estrutura é composta por diversos órgãos.

#### a. ÓRGÃOS DA EXECUÇÃO PENAL

Nos termos do artigo 31 da LEP, a execução penal é composta pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Departamento Penitenciário Nacional e Local; Conselho Penitenciário; Conselho da Comunidade; Patronato; Ministério Público; Defensoria Pública; Juiz da Execução e Estabelecimentos Penais.

Conforme mostra o quadro nº 1, esses órgãos possuem atribuições e competências específicas.

QUADRO 1- Órgãos da Execução Penal

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) *Arts. 62 a 64 da LEP	Órgão que tem sede na Capital da República, é subordinado ao Ministério da Justiça, integrado por 13 (treze) membros designados através de ato do Ministério da Justiça. Atribuições: propor diretrizes da Política Criminal, contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, promover avaliação periódica do sistema criminal, bem como elaborar programa nacional penitenciário, estabelecendo regras afim de inspecionar e fiscalizar a construção dos estabelecimentos penais entre outros. Tem suas atividades no âmbito federal e estadual.
Juízo da Execução * Arts. 66 da LEP	Compete ao Juiz indicado na lei local de organização judiciária e, na sua ausência, ao da sentença. Tendo um em cada comarca. Atribuições: inspecionar mensalmente, presídios e penitenciárias para verificar as condições em que os condenados estão cumprindo pena, e também todos os fatores relacionados ao cumprimento da pena.
Ministério Público * Arts. 67 e 68 da LEP	O Ministério Público é um órgão independente e não pertence a nenhum dos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário. Atribuições: fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução. O Ministério Público pode ser Federal ou Estadual. Procuradoria Geral da República é a representação física e sede administrativa do Ministério Público Federal.
Conselho Penitenciário Estadual * Arts. 69 a 70 da LEP	Tem ligação entre os poderes Executivo e Judiciário. Atribuições: Fiscaliza a execução da pena. Integrado por membros nomeados pelo Governador do Estado, do Distrito Federal e dos Territórios. A legislação federal e estadual regulará o seu funcionamento.
Departamentos Penitenciários	Subordinado ao Ministério da Justiça, responsável pela fiscalização das penitenciárias de todo o país, tanto federais quanto estaduais.

* Arts. 71 a 74 da LEP	Atribuições: executar a Política Penitenciária Nacional e de apoio administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.
Patronato * Arts. 78 a 79 da LEP	Público ou particular destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos, orientando-os e dando-lhes apoio para sua reintegração à vida social em liberdade. Não dispõe a Lei Federal sobre a composição, cabendo assim, aos Estados-membros a sua regulamentação. A supervisão do patronato cabe ao Conselho Penitenciário.
Conselho da Comunidade * Arts. 80 a 81 da LEP	Haverá um em cada comarca, composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pela OAB e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais. Atribuições: visitar os estabelecimentos penais existentes na comarca; entrevistar presos; apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado.
Defensoria Pública * Arts. 81-A e 81B da LEP	Dever do Estado, através da Defensoria Pública, garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la. As Defensorias Públicas Estaduais passaram a contar com autonomia administrativa e funcional, bem como financeira, estando fora da estrutura do Poder Executivo. Encontra-se hoje presente em 19 comarcas. Atribuições: atua na defesa de qualquer tipo de ação judicial em todos os graus e instâncias, de forma individual e coletiva. Deverá visitar periodicamente os estabelecimentos penais a fim de prestar seu apoio àqueles que do órgão precisarem.

Fonte: BRASIL. Casa Civil. Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1984.

Governo do Brasil- Saiba mais sobre o Ministério Público do Brasil. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/governo/2010/01/ministerio-publico> acesso em: 28/10/2017

Organização: OLIVEIRA, Fabieli Fernandes de.

Os estabelecimentos penais são constituídos pelas penitenciárias, casa do albergado, colônia agrícola, hospital de custódia e tratamento psiquiátrico e a cadeia pública. É nesses espaços que ocorre a custódia de presos, tanto para aqueles que já foram sentenciados, com ou sem medida de segurança, quanto para aqueles que aguardam a sentença (provisório). A LEP prevê ainda estabelecimentos próprios para mulheres que deram à luz durante a execução.

A previsão de estabelecimentos específicos, bem como a previsão de obrigatoriedade ao acesso as políticas de assistência, educação, trabalho, durante o período de cumprimento de pena figura como uma importante tentativa de incorporação de novas diretrizes para o poder de punir.

A penitenciária é um dos estabelecimentos penais destinados aos condenados ao regime fechado, deve estar localizada em área urbana e ao mesmo tempo ter localização que favoreça visitas ao condenado.

Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterá dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular:

- a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana;
- b) área mínima de 6,00m<sup>2</sup> (seis metros quadrados).

Art. 89. Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

*As Casas do Albergado* são destinados a condenados ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto e a pena de limitação de fim de semana no (art.93 Lei nº 7.210/84). Os presos em casa de albergado não ficam confinados, sendo requisitos para seu deferimento o bom comportamento, que o indivíduo esteja trabalhando e retorne à noite para o estabelecimento.

Art. 94. O prédio deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga.

Art. 95. Em cada região haverá, pelo menos, uma Casa do Albergado, a qual deverá conter, além dos aposentos para acomodar os presos, local adequado para cursos e palestras.

Parágrafo único. O estabelecimento terá instalações para os serviços de fiscalização e orientação dos condenados.

Já a *Colônia Agrícola* (industrial ou similar) destina-se ao cumprimento da pena em regime semiaberto. Segundo o artigo 92 da LEP:

Art. 92. O condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo, observados os requisitos da letra a, do parágrafo único, do artigo 88, desta Lei.

Parágrafo único. São também requisitos básicos das dependências coletivas:

- a) a seleção adequada dos presos;
- b) o limite de capacidade máxima que atenda os objetivos de individualização da pena.

O *Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico*, se caracteriza como uma medida de segurança, que é diferente de uma pena, mas não deixa de ser uma espécie de sanção penal, que deve ser cumprida, preferencialmente, em hospital psiquiátrico.

Por fim, a Lei de Execução penal prevê um estabelecimento destinado ao indivíduo que ainda não foi julgado. A cadeia pública abriga pessoas que aguardam a sentença condenatória, período chamado de regime provisório. Deve existir ao menos uma Cadeia Pública por comarca, afim de resguardar o direito do preso ao meio social e familiar.

A prisão domiciliar não é necessariamente um estabelecimento penal, trata-se de uma medida cautelar substitutiva da prisão preventiva, que autoriza o recolhimento em ambiente



residencial e impede que o indivíduo fique detido em um estabelecimento prisional, sendo necessária a autorização judicial prévia para se ausentar do domicílio.

A prisão domiciliar está regulamentada nos arts. 317 e 318 do CPP, apresentando um caráter humanitário por excelência, no sentido de criar condições especiais de cumprimento de medida cautelar cerceadora da liberdade de locomoção do réu em situação de vulnerabilidade, em razão de doença, idade, gravidez e outros (SILVA, 2013, p.30).

Os órgãos mencionados são mobilizados no contexto das restrições que a lei impõe ao sujeito. Essas restrições variam de acordo com a reprovabilidade da conduta do agente, e são denominadas de sanção penal, ou seja, a forma através da qual o Estado reprime e retribui o mal causado, a vítima e a sociedade.

#### b. SANÇÃO PENAL

A sanção penal subdivide-se em penas e medidas de segurança.

Pena é a sanção penal imposta pelo Estado, mediante o devido processo legal, ao autor de um fato típico e ilícito que foi reconhecido culpado, tendo como finalidade puni-lo e ressocializá-lo, bem como prevenir a prática de novas infrações mediante a intimidação penal (JESUS, 1984, p.59).

Conforme especifica o quadro nº2, a sanção penal ocorre a partir das penas privativas de liberdade, restritivas de direito ou multa.

QUADRO 2- Das sanções Penais

<b>PENAS</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>
<b>PRIVATIVAS DE LIBERDADE</b>	Se dividem em reclusão e de detenção. A diferença entre as duas está no regime penitenciário que a pena está sujeita.
<b>RESTRITIVAS DE DIREITOS</b>	Dividem-se em: penas alternativas restritivas de direitos stricto sensu e penas alternativas restritivas de direitos pecuniárias. A pena restritiva de direitos é sanção penal imposta em substituição á pena privativa de liberdade, que será aplicada a crimes de menor potencial ofensivo.
<b>MULTA</b>	Consiste no pagamento ao fundo penitenciário de uma quantia em dinheiro estabelecido em sentença. Concede-se prazo de dez dias para a efetivação do pagamento, a contar da data da sentença.

Fonte: JESUS, Damásio de, Curso do prof. Damásio a distância -Direito Penal 1984, reformulado para pdf 2009.  
Organização: OLIVEIRA, Fabieli Fernandes de.

Como mencionado, a pena privativa de liberdade é a suspensão do direito de liberdade de locomoção por um determinado tempo estipulado em juízo, na decisão condenatória do caso.

A natureza da pena privativa de liberdade aliada à quantidade de pena, à reincidência ou não do indivíduo e às circunstâncias do art. 59 do Código Penal é que vão permitir ao juiz sentenciante definir o regime de cumprimento, que poderá ser fechado, semiaberto ou aberto (AVENA, 2014, s/p).

A partir da pena sentenciada, será fixado os regimes de cumprimento: fechado, semiaberto e aberto. Estes variam de acordo a sanção imposta.

<b>REGIME FECHADO</b>	A pena será executada em estabelecimento de segurança máxima ou média.
<b>REGIME SEMIABERTO</b>	A pena será executada em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.
<b>REGIME ABERTO</b>	A pena será executada em casa do albergado ou estabelecimento adequado.

AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro Execução penal: esquematizado / Norberto Cláudio Pâncaro Avena. - 1. ed. - São Paulo: Forense, 2014.

Organização: OLIVEIRA, Fabieli Fernandes de.

Conforme salienta Marcão (2011), ao fixar a pena privativa de liberdade, o juiz deverá levar em consideração a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, personalidade do agente, os motivos, as circunstâncias e consequências do delito, bem como o comportamento da vítima.

Nos termos do Código Penal, as penas restritivas de direito foram criadas em substituição a pena privativa de liberdade. São autônomas (e não acessórias) e substitutivas (não podem ser cumuladas com penas privativas de liberdade) e também não podem ser suspensas nem substituídas por multa.

Assim como acumular bens, ganhar dinheiro e produzir riqueza fazem bem ao homem, inversamente a perda de dinheiro e a redução de bens e de riqueza lhe causam muito mal. A pena de multa começou a nascer no exato momento em que o homem primitivo descobriu essa verdade. E por essa razão a multa, do latim *multa* sempre teve um significado de expiação, retribuição, castigo (VASCONCELOS, 2009, s/p.)

Disposto no Código Penal em seu Art. 43, as penas restritivas de direito são: prestação pecuniária; perda de bens e valores; prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas; interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana.

Pena restritiva de direito em sentido estrito: prestação de serviços à comunidade, limitação de fim de semana, interdições temporárias de direitos (subdividem-se em quatro); pena restritiva de direito pecuniária: prestação pecuniária, prestação inominada, perda de bens e valores (JESUS, 1984, p.62)

A pena de multa prevista no Art. 49 do Código Penal, consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa. Segundo o Art.49 do Código Penal (1940).

1º - O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário. 2º - O valor da multa será atualizado, quando da execução, pelos índices de correção monetária.

“Esta pena submete-se as normas de legislações que trata da dívida da Fazenda Pública, e sendo uma sentença será extraído certidão de condenação, que valerá como título de executivo judicial” (MARCÃO, 2012, p.132).

Marcão (2012, p.308 *apud* Ferraz 1998, p.113-114) assinalou que há o lado positivo e negativo da pena de multa, destacando-se como positivo a não retirada do indivíduo do convívio social e familiar, o qual evita o contato com a prisão possibilitando a individualização da pena. O aspecto negativo é que resulta em fonte de enriquecimento do Estado as custas do crime sendo raramente executada, pois a grande maioria dos apenados são pobres influenciando no cometimento de outros crimes para obter o suficiente para efetuar o pagamento da dívida.

Nesse sentido, reflete-se no próximo item quem são os sujeitos da execução penal.

## 2.2 OS SUJEITOS DA EXECUÇÃO PENAL

Conforme mostra Farias e Faceira (2015), o Brasil tem hoje cerca de 574 mil pessoas presas, classificando-se como a quarta maior população carcerária do mundo.

A imensa maioria dos presos que compõe a massa carcerária são de homens, jovens, pobres, negros/pardos, de baixa escolaridade e moradores de periferias. Tais números podem aparentar assustadores, contudo não são ao acaso, pois podemos afirmar que estão em acordo com a lógica da penalidade neoliberal, dentro do sistema capitalista contemporâneo (FARIAS, FACEIRA, 2015, p.18).

Nas prisões no Brasil, mesmo que o indivíduo consiga meios para que seus direitos sejam resguardados, ao depender da posição que ele ocupa na sociedade, a raça, a situação econômica que apresenta, dificulta o acesso a esses possíveis direitos.

“Os apenados são, em sua esmagadora maioria, pessoas de classes sociais mais baixas, carentes de qualquer tipo de instrução, portanto, o processo educacional também poderia ser uma maneira de ressocializar o apenado dentro das prisões” (MARCON,2009, p.205).

Notadamente, a prisão é meramente percebida como expurgo da sociedade, um aparato repressor contra pessoas que a sociedade quer conter e isolar, mas essa exclusão é feita a partir de um discurso de transformação, como se fosse possível tal ação, sem considerar a subjetividade de cada um (FARIAS, FACEIRA, 2015, p.41)

São retirados do convívio social e nos estabelecimentos, na grande maioria das vezes, não tem suas garantias fundamentais resguardadas.

“A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Mas, mais de 43,8% dos presos brasileiros não têm condenação definitiva (no balanço anterior, de dezembro de 2012, eles somavam 41,8%).

Esse quadro é responsável pela superpopulação das unidades prisionais e pelo consequente aumento nas violações contra os internos. Em todo o país, faltam 256 mil vagas (CONNECTAS, 2014).

Além disso, nosso sistema penal caracteriza-se por ser intrinsecamente elitista. Há uma minoria de detentos com diploma universitário ou cargo público que está em prisão especial, em melhores condições, enquanto aguardam julgamento ou pronunciamento judicial sobre eventual prisão em flagrante ou mediante mandado expedido com base em investigação (FARIAS, FACEIRA, 2015, p.51).

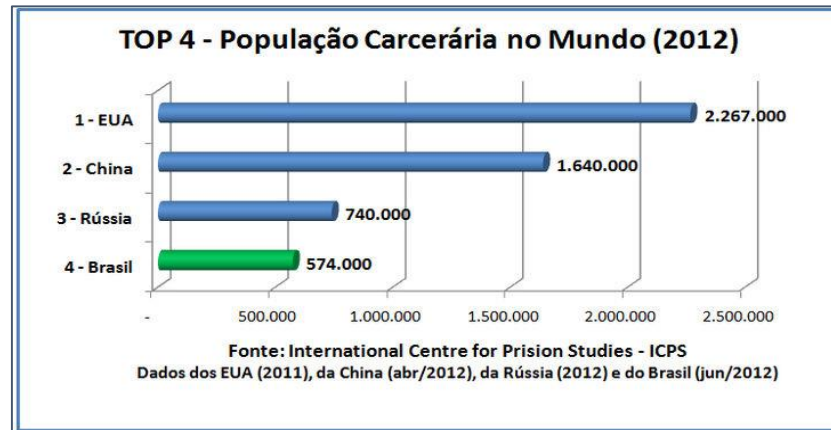
Embora a lei seja clara, as Cadeias Públicas estão repletas de condenados definitivos, com o número de presos elevado em relação a sua capacidade máxima, ficando evidente a impossibilidade de reinserção do detento à sociedade.

Quando o indivíduo se encontra em regime fechado ou semiaberto, as possibilidades ficam diminuídas devido à natureza do próprio encarceramento e a situação das penitenciárias brasileiras, demonstrado no conjunto de dados a seguir.

Segundo relatório de pesquisa do Ipea (2015), no que tange a população carcerária, a reincidência criminal no Brasil cresceu 83 vezes em setenta anos, sendo que 38% da população carcerária encontra-se em situação provisória. O Brasil é o quarto país que mais encarcera no mundo, e convive com taxas de criminalidade muito altas em comparação com outros países.

O Brasil tem em torno de 574.000 pessoas presas, ficando atrás de Estados Unidos com 2,2 milhões, China com 1.6 milhões e da Rússia com 740 mil, conforme gráfico nº 1.

**Gráfico nº 1: População Carcerária Mundial (2012)**



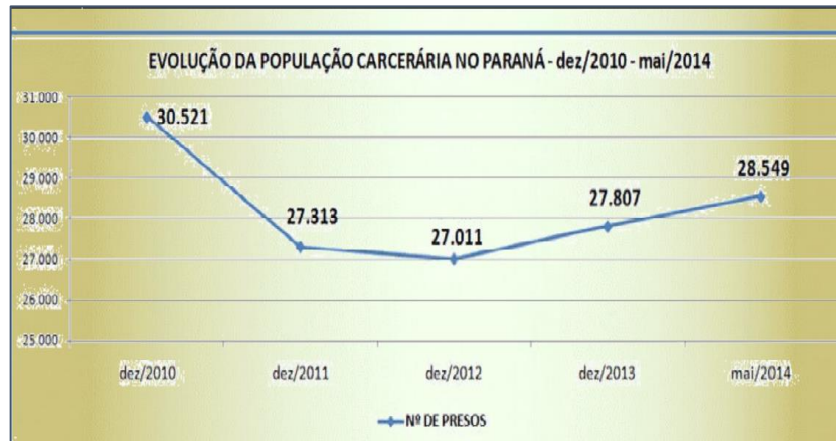
Fonte; Org: Transparência na Gestão Carcerária - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Paraná: SEJU, 2016. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=67>>Acesso em 12-10-2017.

A população carcerária no Estado do Paraná, conforme fonte da Secretaria de Justiça, corresponde a 5% do total da população prisional do país, o número de presos em Delegacias de Polícia no Estado equivale a 27,7% do total de encarcerados em DPs no Brasil. O déficit de vagas, a superlotação existente no Paraná corresponde a 2,2% do cenário nacional.

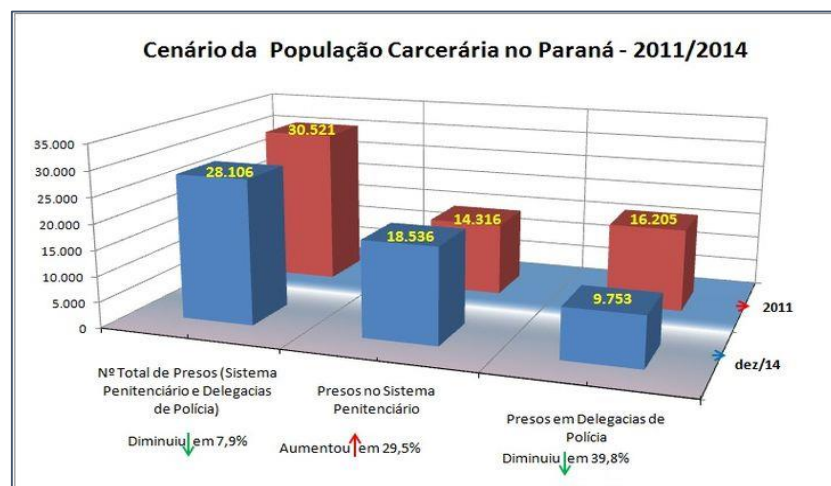
Conforme mostra dados da Secretaria da Justiça, trabalho e direitos humanos (2012, s/p):

A gestão do sistema carcerário revelou importante desafio enfrentado nesta Gestão, que possuía índices bastante preocupantes: distribuído em 588 unidades penais, o total da população carcerária paranaense era de 30.521 presos, e a superlotação atingia uma quantidade alarmante, cerca de 16.205 presos, fazendo com que ocupasse o primeiro lugar no ranking dos Estados da Federação com maior número de presos em delegacias de polícia. Ou seja, 38,2% da população carcerária do Estado encontrava-se encarcerada em locais inadequados, superlotados e vulneráveis à ocorrência de fugas, maus tratos e desrespeito aos direitos humanos. Por outro lado, todos sabem que este não é um problema apenas do Paraná, mas de todo o Brasil.

Em comparação com outros estados, segundo a SEJU, em 2017 identificou-se que a maior população prisional do Brasil está em São Paulo, ficando o Paraná em quinto lugar. O estado do Paraná registrou redução no número total de presos conforme aponta o Gráfico nº02 e 03.

**Gráfico nº 2: Evolução da População Carcerária.**

Fonte; Org: Transparência na Gestão Carcerária - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Paraná: SEJU, 2016. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=67>>Acesso em 12-10-2017.

**Gráfico nº 3: Cenário da População Carcerária no Paraná**

Fonte; Org: Transparência na Gestão Carcerária - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Paraná: SEJU, 2016. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=67>>Acesso em 12-10-2017.

Apesar dos dados apontarem a redução da população carcerária, a execução permanece sendo um cenário desafiador devido ao grande número de pessoas encarceradas no estado, e principalmente em cadeias públicas.

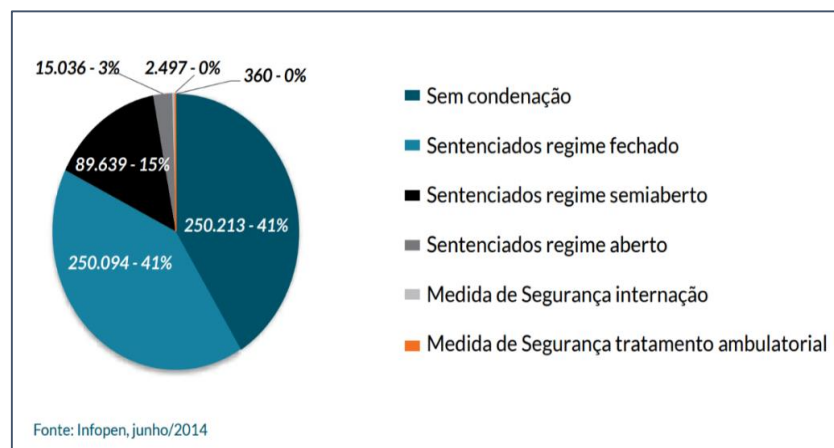
Na cidade de Irati não é diferente, a 41ª Delegacia de Polícia Civil é destinada a presos provisórios, porém, conforme dados cedidos pelo Departamento Penitenciário (DEPEN) e Polícia Civil de Irati, 15 destes detentos receberam condenação, mas permanecem detidos em Irati por falta de vagas em outros estabelecimentos.

A capacidade para a cadeia de Irati é de 32 vagas, mas até a coleta dos dados, segundo dados da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária<sup>6</sup>, comporta 55 detentos homens. Ou seja, está configurada a superlotação.

[...] os encarcerados deste País são vítimas de incessantes afrontas aos Direitos Humanos. As condições de nossas cadeias e penitenciárias, já de todas conhecidas, transformam as penas privativas de liberdade em medidas de extrema crueldade. É a crueldade oficial que faz de nosso País, sem exagero, um dos maiores violadores de Direitos Humanos (SCAPINI, 2007, p.307).

Com relação a natureza da prisão e o tipo de regime, o gráfico a seguir mostra a situação brasileira, onde 41% das pessoas privadas de liberdade estão sem condenação, sendo a mesma proporção de sentenciados em regime fechado, o que representam a grande maioria.

**Gráfico nº4: Natureza da prisão e o tipo de regime.**



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN- junho, 2014. Ministério da Justiça. Coord. Renato Campos Pinto de Vitto.

Dados do IPEA (2015) mostram que a faixa etária dos apenados no Brasil está entre 18 e 24 anos, com 42,1% do total de casos, 44,6% entre os não reincidentes e 34,7% entre os reincidentes. Ou seja, a metade da população encarcerada é jovem.

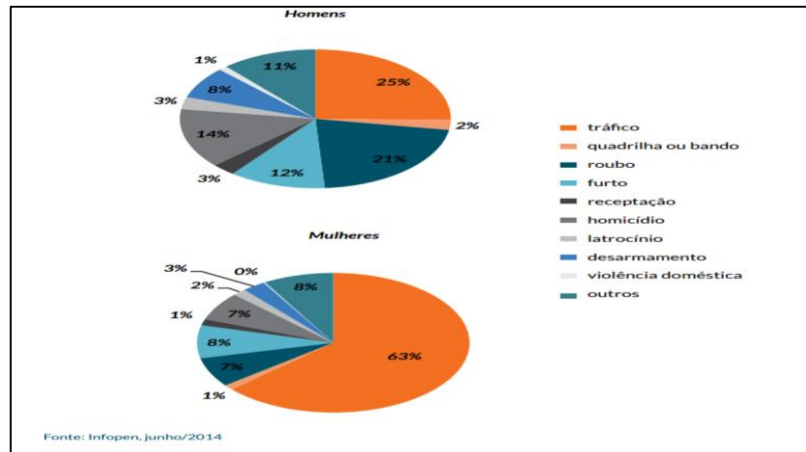
Através das informações contidas no documento cedido pelo DEPEN da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, sobre os detidos em Irati, identifica-se que a

<sup>6</sup> As informações com as características dos ofensores foram retiradas do documento que a Polícia Civil, juntamente com o DEPEN cedem ao Conselho da Comunidade de Irati sendo entregue mensalmente, e a partir deste, foi sistematizado os dados a fim de colaborar nesta pesquisa.

faixa etária corresponde à média nacional: 60,8% são jovens entre 18 e 30 anos, e a maioria dos delitos cometidos tem relação com o tráfico de drogas.

Como demonstra o Gráfico nº5, Irati também acompanha as estatísticas nacionais.

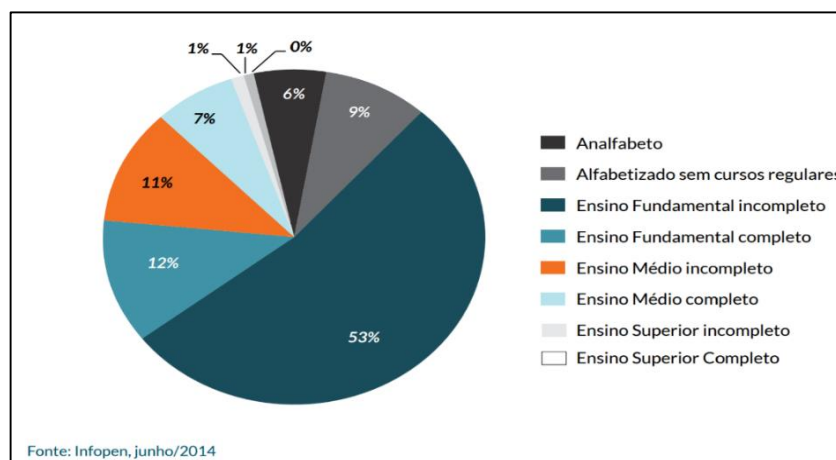
**Gráfico nº 5: Tipificação Penal**



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN- junho, 2014. Ministério da Justiça. Coord. Renato Campos Pinto de Vitto.

Uma pesquisa realizada na data de 21/09/2017 na carceragem da Delegacia de Irati, mostrou que 37,25% dos encarcerados possuem baixo grau de escolaridade, tendo a maioria ensino fundamental incompleto. Observando também que 47% deles pertencem a Comarca de Irati, que atende também a cidade de Inácio Martins.

**Gráfico nº6: Escolaridade da População Prisional no Brasil.**

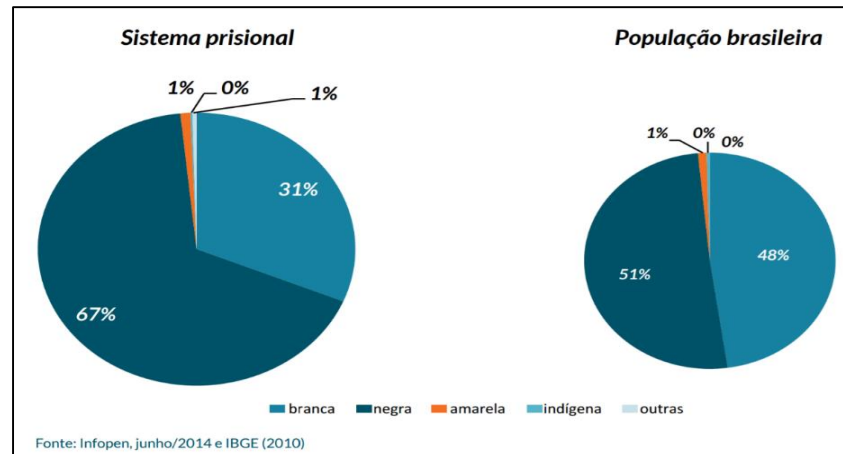


Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN- junho, 2014. Ministério da Justiça. Coord. Renato Campos Pinto de Vitto.



O que se destaca é a proporção de pessoas negras presas: dois em cada três presos são negros, o que corresponde a 67% da população brasileira, a proporção (51%) é significativamente menor, tanto com relação aos homens, quanto mulheres (INFOPEN,2014).

**Gráfico nº7: Raça, cor, ou etnia.**



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN- junho, 2014. Ministério da Justiça. Coord. Renato Campos Pinto de Vitto.

Portanto, ao analisar a etnia, percebe-se que a maioria dos encarcerados são negros e em se tratando de Brasil, raça informa classe, da mesma forma que classe informa raça. Para além da estrutura que se estabelece para que a execução penal se cumpra, existe um conjunto de relações, sujeitos e realidades, que precisam ser problematizadas quando se trata do sistema penal. Nesse sentido, no próximo item serão abordadas as contradições desse processo.

### 2.3 CONTRADIÇÕES DA EXECUÇÃO PENAL: UM CENÁRIO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos são inerentes a qualquer ser da espécie, não sendo o apenado um ser “não humano”, apenas uma pessoa que está pagando por um ilícito cometido, a qual não pode ser reduzida a espécie “sub-humana”, devendo ser-lhe garantido, portanto, as condições mínimas de sobrevivência, um mínimo de dignidade (MARCON, 2009, p.200).

Partindo desse entendimento, a LEP prevê garantias e direitos do preso, ao mesmo tempo que define o procedimento para a execução penal.

[...] o Poder Judiciário confere aos parques penitenciários nacionais a seguinte missão institucional: a aplicação da Lei de Execução Penal e o cumprimento das decisões judiciais, com humanização e segurança, visando a ressocialização da população

carcerária através do processo socioeducativo, buscando a participação e o compromisso da sociedade, garantindo a sua segurança (SILVA, 2014, p.31)

No entanto, inúmeros são os registros de violações de direitos quando o preso passa a ser responsabilidade do Estado. Ele não perde apenas seu direito à liberdade, outros direitos fundamentais também são restringidos, não oferecendo condições mínimas para a reabilitação (ASSIS, 2007).

Dentre os direitos sociais mais violados, destacam-se aqui dois: (1) o acesso ao trabalho ou formação para o trabalho. As condições da vida carcerária restringem esse direito a apenas uma minoria, sendo ainda objeto de controvérsia a sua exploração, pois os sujeitos presos que conseguem trabalhar não contam com qualquer benefício previdenciário; (2) o acesso a saúde aos sujeitos presos é negligenciado, desde os atendimentos mais simples, como moléstias de pele, ocorrências dentárias, pequenos curativos, até problemas complexos, como acidente vascular cerebral, acidente cardiovascular e câncer (GUINDANI, 2015, p.52).

Para o autor, os dependentes químicos e aqueles que chegam a desenvolver doenças mentais após o encarceramento não recebem a assistência adequada, além disso há vários estabelecimentos penais interditados pelas autoridades responsáveis pela fiscalização das prisões.

O sistema prisional brasileiro pratica um tipo de violência institucionalizada e ritualizada, passando por diversas situações que fazem com que o apenado sinta ódio, desprezo, como nos casos de rebeliões, massacres com dezenas de pessoas mortas, torturas, mutilações. Esta não indignação às violações dos direitos humanos e sociais não é o mais surpreendente, mas sim a racionalização que justifica os maus tratos, as humilhações e as torturas (GUINDANI, 2015).

As rebeliões representam, inequivocamente, uma das manifestações mais violentas da “crise” no sistema prisional e mais exploradas pelos meios de comunicação. Observa-se, contudo, que após alguns dias de comentários insistentes, a mídia não dá continuidade à reflexão dos muitos motivos que as provocaram. As mortes ocorridas caem no esquecimento, até porque muitas acabam não sendo investigadas, havendo casos e execuções extrajudiciais que são “justificadas” como incidentes nas rebeliões (GUINDANI, 2015, p.54).

De acordo com a afirmação de SILVA (2014, p.39) trata-se da institucionalização de uma política prisional balizada pelo retributivismo, isso faz parte da “[...] compensação de cargos implícitos no jogo de interesses politiquieiros, na publicização de dados que escamoteiam a realidade e criminalizam a pobreza, impondo um controle, punição, exploração e vigilância das classes subalternizadas”.

O sistema prisional é composto quase que exclusivamente pela classe subalterna, estabelecendo uma relação entre a falta de acesso ao desenvolvimento econômico que determinaria o acesso à justiça burguesa e o encarceramento. Como demonstrado no tópico anterior, o homem em idade economicamente ativa, responsável pela família, e morador da periferia, em geral, possui o mesmo perfil dos apenados.

Este descaso também se repete em vários outros campos, como no da educação e nas práticas de incentivo para a reintegração à vida em liberdade, como nas oficinas que ensinam novos ofícios e nos trabalhos alternativos suficientes para todos. Na questão do apoio jurídico, a maioria não tem recursos financeiros e veem na esfera pública a única esperança de ajuda, deparando-se com a falta de defensores públicos e com a falta de preocupação destes para com seus casos (VASCONCELOS, QUEIROZ E CALIXTO, 2011, s/p.).

“Essa realidade tem proporcionado um ciclo em que as famílias apresentam os laços rompidos tanto pelo ato criminoso como pela segregação do cárcere, perpetuando um ciclo de revolta e vulnerabilidades (SILVA, 2014, p.47).”

Para Pinto e Lemos (2016), as prisões objetivam a ressocialização, porém não passa de uma hipocrisia estatal e social, tendo em vista que as prisões não apresentam mínimas condições para que isto aconteça. São condições degradantes que pioram a situação do apenado.

Essa é a condição da 41ª Delegacia de Polícia de Irati por exemplo, suas instalações são precárias, não há ventilação, o ambiente é insalubre, úmido, mas é nesse lugar que os apenados permanecem, seja estes sentenciados ou não.

As pessoas são inseridas em um ambiente que afeta sua integridade física, pois a superlotação inviabiliza o atendimento das necessidades vitais do corpo humano. Além disso a violência é agravada pela quantidade de detentos ocupando uma mesma cela, sem que seja considerado nem o tipo do delito.

A ausência de classificação dos delitos e penas, onde presos de alta periculosidade e pequenos infratores dividem o mesmo espaço configura outra infração aos direitos humanos, uma vez que não se respeita nem o grau do delito cometido (MARCON, 2009).

Há, dentro e fora das penitenciárias, arbitrariedade e abusos de poder por parte da polícia, morosidade da justiça no desenrolar dos processos penais, além das péssimas condições de estrutura e de violência no sistema penitenciário. Tal fato demonstra uma fragilidade e precariedade do sistema, onde ocorrem grandes absurdos, como o esquecimento de presos em prisão preventiva, como se observa corriqueiramente no país (PINTO e LEMOS, 2016, s/p).

O nível de complexidade do sistema carcerário no Brasil deriva também das leis que nem mesmo chegam a equivalência jurídica formal que a noção de cidadania prescreve, pelo

contrário, as condições que o sistema apresenta é precário, deixando de efetivar os direitos previstos na legislação (SILVA, 2014).

As altas taxas de criminalidade, a importância da segurança dos brasileiros, o respeito a vida, à liberdade e à propriedade, as dissonâncias existentes entre a prática e a teoria na aplicação e execução da pena, bem como, as condições insalubres dos presos, revelam um total desrespeito ao Estado Democrático de Direito. Tais fatos, expõem tanto a população carcerária, quanto a extramuros, a situações de extremo risco e falta de representatividade, criando-se um verdadeiro caos, constantemente revelado pelas rebeliões, pela matança e pela corrupção nas cadeias e fora delas (MARCON, 2009, p. 199).

Além das situações de violação de direitos durante a execução penal, as histórias de vida dos apenados são atravessadas pelo estigma que afasta o indivíduo da sociedade, como suas histórias fossem marcadas pelo determinismo: uma vez preso, para sempre criminoso.

A reincidência é alusiva ao tratamento recebido em seu encarceramento, e ao sair da prisão é recebido pela sociedade de maneira negativa, com rejeição. Este nome que leva de “ex detento” marginaliza e colabora para voltar ao crime por falta de oportunidades, ou melhores opções (ASSIS, 2007).

Essa visão pejorativa do egresso por parte da sociedade é prejudicial a tal ponto de impossibilitar a reinserção do indivíduo, pois barreiras lhe são impostas, dificuldades apresentadas até mesmo no mercado de trabalho, a falta de emprego é um dos fatores que podem influenciar no cometimento de outros delitos.

Se considerarmos que o Brasil estabeleceu na sua Constituinte um pacto democrático de direito, tornando signatário de todos os tratados de Direitos Humanos, a dignidade da pessoa humana em situação de cárcere é aspecto relevante.

Com esse cenário, é importante a existência de redes entre as instituições, envolvendo a gestão das políticas penitenciárias nos Direitos Humanos, em uma clara demonstração de defesa da garantia de direitos, estabelecendo possibilidades para o futuro da sociabilidade, entendendo que, presos ou não, somos seres humanos constituídos também pelo meio, com possibilidade concreta de interferência na realidade objetiva, com capacidade de (re) construir a própria história (SILVA, 2014, p.125).

A condição do sistema penal brasileiro enseja reformas, embora tenha definindo diretrizes para um tratamento mais humano com a LEP, o Estado não consegue cumpri-las, o que conforme foi sinalizado, contribui para a reincidência. Para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é preciso superar a ideia de que a prisão é uma forma de punir o indivíduo, e buscar saídas para a reinserção destes na sociedade.

Entre as violações encontradas pelos pesquisadores, superlotação e gargalos na execução penal, descaso com o preso provisório e mistura deste com os condenados, assim como entre os detidos por diferentes tipos penais. A pesquisa também indica falta de diálogo entre os atores envolvidos e dificuldades operacionais e de pessoal, como falhas no monitoramento dos regimes semiaberto e aberto e desvalorização e falta de preparo de agentes penitenciários e profissionais de assistência. (ZAMPIER, CNJ, 2015 s/p)

O principal problema, no entanto, são as condições postas ao egresso do sistema penal, devido as precárias possibilidades de reinserção. Uma das possibilidades apontada pela pesquisa do CNJ (2015) é investir em educação e trabalho durante o cumprimento da pena, pois o indivíduo vai utilizar o tempo ocioso pra adquirir conhecimentos e possibilitar o retorno ao convívio em sociedade reduzindo o estigma que o persegue. Também possibilitando o melhor convívio familiar, fortalecendo este vínculo e motivando o indivíduo.

Nesse sentido é que tem se constituído esforços para pensar para além do modelo tradicional de justiça criminal que desloca o crime dos aspectos macrosociológicos, é o exemplo do abolicionismo penal e da justiça restaurativa, que ensejam novas relações no sistema penal, construídas a luz da perspectiva democrática e cidadã.

O abolicionismo penal que é um movimento relacionado a descriminalização, tece críticas ao sistema penal e defende a extinção deste modelo, bem como a substituição por métodos conciliatórios, não pactuando com os posicionamentos da criminologia (PASSETTI, 2006).

O abolicionismo revira o consenso a respeito da naturalização do castigo, que fundamenta o princípio da punição no direito penal. O abolicionismo penal opera fora da órbita da linguagem punitiva e da aplicação geral das penas, para lidar com a infração como situação-problema, considerando cada caso como uma singularidade. Propõe novas práticas, relacionando as partes envolvidas e a justiça pública, com base na continuidade da vida livre de punições, ao visar, de um lado, reduzir e anular a reincidência e, de outro, obter do Estado uma indenização para a vítima (PASSETTI, 2006, p.83-84).

Uma outra possibilidade vem se constituindo em torno da Justiça Restaurativa, que se propõe a superar a ideia de punição, na direção da reparação dos danos causados, envolvendo a vítima, o ofensor e a comunidade (PINTO, 2004). Este modelo nasce no contexto do abolicionismo penal, que faz a crítica do sistema penal que tem como direção a justiça retributiva.

De modo geral, a justiça restaurativa se propõe a humanizar a justiça criminal, não vendo a prisão como remédio para a resolução dos conflitos e/ou para a ressocialização de pessoas que cometeram algum tipo de ato criminoso; ao contrário, está fundamentada nas necessidades e no protagonismo das partes.

A partir da exposição observa-se que a execução penal é composta por diferentes órgãos, as sanções impostas em juízo são previamente estabelecidas pela legislação e para além das incessantes violações humanas que infelizmente compõe o cenário da execução penal brasileiro, a execução atravessa essa estrutura interferindo nas relações que esta pessoa vai constituir a partir da condenação penal.

Com a condenação penal o preso se torna “o criminoso”, e esse estereótipo permanece sendo reforçado pela sociedade nas suas diferentes manifestações: estigmatização, preconceito, rompimento de vínculos, ausência de oportunidades. Mas o que o preso deve após cumprir sua pena? Qual é a sua dívida? Para quem deve? Como isso afeta a vida dos sujeitos depois da condenação penal?

É nesse cenário desafiador que o serviço social se insere, atuando junto alguns órgãos da execução penal, se propondo a propiciar, ao preso ou internado, condições minimamente dignas no cumprimento da pena, independentemente do tipo de regime.

A atuação do Serviço Social perspectiva prevenir que a violação de direitos se acentue, bem como enfrentar e desconstruir o ideário de criminoso, uma vez que essa expressão da questão social assume contornos raciais e étnicos, na medida em que jovens negros, pobres e a população de rua são equivocadamente associados ao mundo do crime.

Desta maneira, o estigma é de que, por sua condição social e étnica, estão predispostos a se tornarem ameaçadores. Para o público, aparecem como ameaças e para a reprodução do capital poderão ser utilizados para desfocar o debate e discussões sobre o direito, sobre a cidadania, sobre a proteção social (BRISOLA, 2012, p.137).

## 2.4 EXECUÇÃO PENAL E SERVIÇO SOCIAL

### O Serviço Social é uma profissão

[...] voltada ao compromisso com a afirmação da democracia, da liberdade, da igualdade e da justiça social no terreno da história. Nessa direção social, a luta pela afirmação dos direitos de cidadania, que reconheça as efetivas necessidades e interesses dos sujeitos sociais, é hoje fundamental como parte do processo de acumulação de forças em direção a uma forma de desenvolvimento social inclusiva para todos os indivíduos sociais (IAMAMOTO, 2009, p.4).

A inserção profissional no Judiciário e no sistema penitenciário é da própria origem da profissão, e ampliou sua atuação por meio da inserção profissional nos tribunais, nos ministérios públicos, nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, nas defensorias pública, entre outras (CFESS, 2014).

É necessário e urgente pesquisar a gênese e os processos de criação e reprodução do Serviço Social em todos os espaços sócio-ocupacionais que formam o universo sociojurídico (sistema prisional, ministério público, defensorias, sistema socioeducativo, tribunais de justiça etc.), para conhecer, de fato, o que está se passando aí em seu interior e se possa avançar em propostas coerentes ou que expressem nosso projeto ético-político a partir da "análise concreta de situações concretas" (BORGIANNI, 2013, s/p).

É neste espaço que o serviço social se insere com a finalidade de intermediar as relações de classe, porém, com o viés crítico e analítico, visando a garantia de direitos. No que se refere as penitenciárias os profissionais, transitam entre o Estado, a família e a prisão.

O termo 'sociojurídico' revela o lugar que o serviço social brasileiro ocupa neste espaço sócio-ocupacional, após seu redirecionamento ético e político, disposto a analisar a realidade social em uma perspectiva de totalidade e em meio a contradições sociais profundas (CFESS, 2014, p. 14).

Para França (2014), os assistentes sociais são de suma importância, pois são fundamentais no acompanhamento das penas, deve também buscar em sua prática um processo educativo, não somente de fornecer informações e encaminhamentos para que os direitos sociais do preso sejam preservados, mas para promover encaminhamentos aos serviços sociais que a comunidade dispõe, afim de estimular o exercício de cidadania.

O/a assistente social é chamado a atuar de diversas formas, desde a produção de laudos e pareceres para assessorar a decisão judicial de progressão de regime; a participação nas comissões de classificação e triagem nos conselhos de comunidade e nas comissões disciplinares; o acompanhamento das atividades religiosas, entre outros. Destaca-se que nem sempre as ações propostas pela instituição aos/às assistentes sociais condizem com sua formação ou são de sua competência, algumas, inclusive, podem se mostrar opostas aos fundamentos da ética profissional (CFESS, 2014, p. 65).

Um levantamento realizado pelo Conjunto CFESS-CRESS (CFESS, 2014), aponta as seguintes atribuições do Serviço Social no âmbito do sistema penitenciário: avaliação social para fins judiciais e/ou processos avaliativos institucionais; acompanhamentos/orientações; apoio no meio externo/articulação; planejamento; saúde e recursos humanos/gestão institucional.

A profissão vem problematizando a condição dos apenados e a finalidade da pena, a partir da principal contradição de sua atuação "[...] punição e humanização. Nesse contexto, é preciso atuar na defesa intransigente dos direitos e estes compreendidos em uma lógica ampliada [...]" (CFESS, 2014, p. 65-66).

No Conselho da Comunidade, um dos órgãos da Execução Penal e contexto empírico desse estudo, o assistente social atua junto as famílias dos detentos e egressos do sistema penal, bem como mobilizando a comunidade para atuarem no rompimento dos ciclos de violência e na produção de processos de “ressocialização”.

Nesse sentido, na próxima seção, percorrem-se histórias que podem, sob a ótica do sujeito que vive essa realidade, contribuir para compreender os desdobramentos da condenação penal na vida dos sujeitos.



### 3 OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO PENAL

#### 3.1 HISTÓRIA ORAL EM DEBATE

Para Mendes (2012), é difícil determinar onde exatamente a história oral nasce, pois foi usada como forma de preservação da memória oral e das tribos.

A História oral é uma metodologia de pesquisa e de constituição de fontes para o estudo da história contemporânea surgida em meados do século XX, após a intervenção do gravador a fita. Ela consiste na realização de entrevistas gravadas com indivíduos que participaram de, ou testemunharam, acontecimentos e conjunturas do passado e do presente. Tais entrevistas são produzidas no contexto de projetos de pesquisa, que determinam quantas e quais pessoas entrevistar, o que e como perguntar, bem como que destino será dado ao material produzido (ALBERTI, 2005, p. 155).

Meihy (2002), fala da dificuldade para definir História Oral, pois é uma prática nova e dinâmica, que consiste em gravações premeditadas de narrativas pessoais, através do uso de meios eletrônicos, que se inicia pautado em um projeto e continua com a definição de um grupo de pessoas a serem entrevistadas.

É uma alternativa para estudar a sociedade através da documentação produzida feita a partir dos depoimentos gravados e depois transcritos em forma de texto. Organizada em três momentos: a gravação das entrevistas, estabelecimentos dos textos e a sua análise.

[...] as histórias de vida podem oferecer maiores possibilidades, pois o pesquisador pode explorar as relações da história individual com o contexto social, permitindo, como nenhuma outra técnica, apreender a influência mediadora dos pais, dos grupos de vizinhança, da escola e de outros grupos primários (PEREIRA, 2000, p. 122).

A importância do uso do gravador na história oral determina a alteração do modo antigo na coleta de depoimentos, o que antes era feito em forma de anotações, fazendo com que esta utilização dos meios eletrônicos seja a marca da história oral como um procedimento novo, porém estes instrumentos não substituem o contato pessoal e a relação direta.

Para Meihy (2002, p.15) “Como pressuposto, a história oral implica uma percepção do passado como algo que tem continuidade hoje e cujo processo histórico não está acabado. É isso que a marca como história viva”

Para Mendes (2012), a sociedade contemporânea carrega ainda as marcas de uma história de primazia do escrito sobre o oral, e essa discussão é essencial para o que hoje denominamos de história oral, não podendo ser isolado, a história oral de tradição oral.

É importante que o projeto de história oral deixe claro como pretende tratar as fontes orais: como mero recurso de referência, como técnica, como método, ou, como propõe mais moderadamente alguns, como uma disciplina independente (MEIHY, 2002, p. 42).

Alberti (2005), fala que a História oral é conhecida em todas as áreas, diferentes disciplinas e amplia o conhecimento sobre experiências, e práticas desenvolvidas.

A retomada desta tradição da literatura, da história e da política não se deu em um único movimento. O gênero biográfico se fez acompanhar da revalorização da História Oral, como fonte/método/técnica de pesquisa, bem como dos arquivos pessoais-autobiografias e toda sorte de documentos pessoais, como diários, memórias, correspondências etc, como preciosa fonte histórica (PEREIRA, 2000, p. 117).

Segundo Meihy (2002), há três principais tipos de História oral: a história oral de vida que é conhecida por relato, a história oral temática que assim também denominada depoimento e a tradição oral.

### QUADRO 3 - Tipologia da História oral

Aspectos principais segundo Meihy (2002) apud Cappelle, Borges, Miranda (2010).

História oral de vida	História oral temática	Tradição oral
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sujeito primordial é o depoente;</li> <li>- A verdade está na versão por ele apresentada;</li> <li>- As perguntas das entrevistas devem ser amplas, sempre colocadas em grandes blocos, de forma indicativa dos grandes acontecimentos e na sequência cronológica da trajetória do entrevistado;</li> <li>- O entrevistador não deve contestar o entrevistado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É a que mais se aproxima das soluções comuns e tradicionais de apresentação de trabalhos analíticos em diferentes áreas do conhecimento acadêmico;</li> <li>- Parte de um assunto específico e preestabelecido- a objetividade é direta, pois a temática gira em torno de um esclarecimento ou opinião do entrevistador sobre algum evento definido;</li> <li>- O entrevistador tem um papel mais ativo, inclusive de contestação do que o entrevistado diz.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalha com a permanência dos mitos e com a visão de mundo de comunidades;</li> <li>- Remete as questões de um passado que se manifestam pelo folclore e pela transmissão geracional;</li> <li>- O sujeito é sempre mais coletivo e menos individual;</li> <li>- A entrevista deve abranger pessoas que sejam depositárias de tradições.</li> </ul>

Organização: CAPPELLE, Monica Carvalho Alves, BORGES, Ceyça Lia Palerosi, MIRANDA Adílio Rene Almeida (2010).

A história oral de vida é uma prática complexa, que não se reduz a realização de entrevistas, mas sim na elaboração, planejamento, execução e a transcrição das entrevistas.

Oralidade é o conjunto amplo de expressões verbais e compreende a mais larga gama de manifestações sonoras humanas. Pode-se dizer que, desde que se organize em

códigos comunicantes, a oralidade é o repertório dos sons humanos articulados e caracterizados pela existência em sentido puro e precário (MEIHY, 2002, p. 16).

Todos os movimentos e sentidos que são perceptíveis na entrevista são de suma importância, pois os gestos, os sorrisos e até mesmo o silêncio muito quer dizer sobre a entrevista quando se olha nos olhos.

[...] muito do que é verbalizado ou integrado à oralidade, como o gesto, a lágrima, o riso ou as expressões faciais – na maioria das vezes sem registros verbais garantidos em gravações -, pode integrar os discursos que devem ser trabalhados para dar sentido ao que foi expresso numa entrevista de história oral (MEIHY, 2002, p.17).

Cabe ao pesquisador se apropriar das técnicas necessárias, do profissionalismo e da ética para conduzir o projeto da melhor maneira possível, conduzindo a entrevista para que o colaborador fique à vontade, tomando cuidado para não induzir a alguma resposta.

A história de vida, por sua vez, é o relato de um narrador sobre sua existência através do tempo com a intermediação de um pesquisador. É um trabalho coletivo de um narrador- sujeito e de um interprete (PEREIRA, 2000, p. 118).

Segundo Pereira (2000), o trabalho desenvolvido deve iniciar pela crítica e contextualização do documento, salientando que as funções do pesquisador são muitas, alertar para os elementos de invenção, de aproximação ou de fantasia que ronda toda narrativa.

### 3.2 O CAMINHO PERCORRIDO

O interesse pelo tema nasce com a inserção no campo de estágio: o Conselho da Comunidade da Comarca de Irati, que atua na 41ª Delegacia de Polícia, sendo este o contexto empírico em que se realiza a pesquisa.

O Conselho da Comunidade, um órgão da Execução Penal, tem como característica a representação da comunidade na implementação de políticas penais e penitenciárias no âmbito municipal. Se propõe a preservar os direitos previsto nas legislações brasileiras, bem como os direitos fundamentais da pessoa humana dentro do ambiente carcerário para a humanização das políticas públicas.

A inserção no campo de estágio suscitou uma série de reflexões e possibilitou delimitar o problema desta pesquisa: os efeitos ocasionados a vida dos sujeitos após a condenação penal. Buscou-se estudar esta temática para identificar os efeitos da condenação penal na vida das pessoas.

A revisão bibliográfica partiu da descrição da estrutura da execução penal, para compreender como é durante e depois do processo de cumprimento da pena, e quais são os efeitos que essa condenação traz para a vida dos sujeitos.

Para alcance dos objetivos selecionou-se aleatoriamente dois egressos do regime fechado, sendo um de cada gênero. Sendo a história oral a metodologia adotada para coleta e análise dos depoimentos, uma vez que esta, permite o maior contato com o sujeito.

A memória, essa operação coletiva dos acontecimentos e das interpretações do passado que se quer salvaguardar, se integra, como vimos, em tentativas mais ou menos conscientes de definir e de reforçar sentimentos de pertencimento e fronteiras sociais entre coletividades de tamanhos diferentes: partidos, sindicatos, igrejas, aldeias, regiões, clãs, famílias, nações etc. A referência ao passado serve para manter a coesão dos grupos e das instituições que compõem uma sociedade, para definir seu lugar respectivo, sua complementariedade, mas também as oposições irredutíveis (POLLAK, 1989, s/p).

A história oral é um método interessante para registrar as múltiplas possibilidades que dão sentido a formas de vida e escolhas de diferentes grupos sociais, isto em todas as camadas da sociedade. Uma das principais riquezas da História Oral está em permitir os estudos das experiências das pessoas, incluindo as situações de aprendizado e decisões estratégicas de diferentes grupos sociais (ALBERTI, 2005).

[...] as histórias de vida podem oferecer maiores possibilidades, pois o pesquisador pode explorar as relações da história individual com o contexto social, permitindo, como nenhuma outra técnica, apreender a influência mediadora dos pais, dos grupos de vizinhança, da escola e de outros grupos primários (PEREIRA, 2000, p.122).

Nesses termos, essa metodologia potencializa o alcance do objetivo desejado: conhecer os efeitos da condenação penal sobre a história de vida dos sujeitos. Através dos depoimentos é possível conhecer as situações que os sujeitos presenciaram durante o cumprimento de pena.

Assim como mencionado na primeira seção, o processo de pesquisa teve diferentes etapas: estudar a metodologia de História Oral de Vida, conhecer o contexto da execução penal, coletar os depoimentos e analisar as categorias que emergiram.

Além da dificuldade de encontrar os sujeitos de pesquisa, é importante registrar o quão desafiador foi captar esse universo vivido, os relatos de abandono, preconceito, traumas e violência, dor e emoção, expressados pelos diferentes comportamentos e falas ao longo do depoimento impactaram significativamente a pesquisadora.

Mas não é possível interação sem aprendizado, os sujeitos foram participes da pesquisa, encontraram direção naquele momento de interação. Cada um com suas características e particularidades possibilitou momentos de aprendizado único.

Por se tratar de histórias difíceis, a sensibilidade aflorou nas conversas, porém foi um momento de troca de experiências gratificante para o conhecimento pessoal e profissional. Foi um momento tranquilo, de respeito entre o pesquisador e os sujeitos da pesquisa.

### 3.3 HISTÓRIAS

Nesta pesquisa, foi escolhido referir-se ao sujeito participante chamando-o de sujeito 1 e sujeito 2 conforme sequência dos relatos.

Sujeito 1:

*Eu queria que você me contasse um pouco sobre sua família.*

Da minha família, eu tenho dois filhos, moro hoje com minha esposa e minha filha. A menina vem do segundo casamento, e o “pia” do primeiro casamento, ele tem hoje 25 anos e mora em Curitiba. Esse “pia” eu não vi nem crescer, não dei amor, não dei carinho. Quando ele nasceu, depois de dois meses eu acabei errando e fui preso, fiquei muito tempo preso, muito tempo sem ver ele.

Naquela época que estava preso, fiquei 3 meses em Irati e 9 anos na Penitenciária em Piraquara, ninguém levava ele pra eu ver, era muito difícil para a família. *(Este momento foi de muita emoção para ele, não conteve as lágrimas, pois se tratava de um momento muito difícil). E em relação ao trabalho e a família, como se dá?*

Eu trabalho, a esposa também trabalha, temos só a menina que é nosso enlevo. Saímos e retornamos do trabalho juntos. Estou nesse último emprego há uns 6 meses. Hoje está um pouco mais corrido devido a situação de doença do sogro, a esposa com a menina posam com ele, e eu na nossa casa. *(Demonstra satisfação em contar que vive bem com a esposa, que têm essa cumplicidade entre eles).*

*Pode me contar como foi o cumprimento de sua pena?*

Em Irati tinha poucos internos, naquela época nos anos de 90 tinha em média 8 a 10 internos. Diferente do que é hoje, essa superlotação, embora nunca mais entrei lá dentro após ter saído. Conheço um pouco pelo o que vejo nos jornais sobre a Delegacia, e também alguns que saem procuram o A.A. (Alcoólicos Anônimos), o qual eu frequento a muitos anos.

No começo foi difícil, não que gostava de estar ali, mas independentemente de onde esteja tem que aprender a viver e a sobreviver. De vez em quando dava rebeliões, apanhávamos muito. Se ficasse aquelas marcas no corpo tinha até o dia de hoje, mas na mente, na minha alma, eu sei que tudo aquilo foi difícil, as torturas, principalmente quando “eles” queriam descobrir algum crime a mais que a gente poderia ter cometido, então foi muito doloroso, mas por erro da gente né, eles estavam fazendo o trabalho deles, hoje penso assim, antes tinha vontade de fazer sei lá o que com eles (*Fica pensativo, olhando para baixo*).

*Retoma dizendo...*

Quando eu estava ali a 2 meses, minha mãe ia me visitar e meus irmãos, porque para a mãe por mais errado que o filho esteja, pra ela é filho, ela pode até não aprovar o que ele fez, mas não vai desprezar ele nunca.

Com dois meses de prisão minha mãe veio a falecer. (*Fica em silêncio, emocionado com lágrimas nos olhos e com as mãos inquietas*).

Foi o momento mais difícil que passei na prisão. Quando o carcereiro chegou, mandou eu me arrumar, saí pra fora, ele me algemou, me acorrentou, eu falei pra ele, mas aonde eu vou se eu já “tô” condenado, julgado e sentenciado? Ele olhou pra mim e falou você vai ver tua “véia”. Não gostei daquilo que ele falou, dei uma cabeçada no meio do peito dele, era um policial muito grande. Me levaram graças a ajuda de uma assistente social a poder ver minha mãe pela última vez, se não fosse ela não tinha ido.

Dali fui pra ver minha mãe, chegando em casa, já desceu uma outra viatura da polícia antes para tirar o pessoal da casa pra eu poder chegar. Eles com as armas na minha cabeça, e eu pedia que ao menos tirassem as algemas da minha mão, estava com as mãos algemadas pra trás, queria poder tocar no rosto da minha mãe pela última vez. E eles não fizeram isso, mas eu dei um jeito, fui me esquivando, virei de costas, consegui encostar o dedo nela. Eu não sei se foi esse tempo, segundo as pessoas que viram eu fiquei 3 minutos dentro da casa e já me levaram de volta.

Aí começou um pouco mais o sofrimento, chegava no dia de visita, sabia que aquele horário chegava a mãe, o irmão, a irmã, e depois não vinha mais ninguém. Meus irmãos já não ligavam mais, as vezes iam antes porque a mãe pedia, foi sofrido.

Ali fiquei três meses e nove dias depois me transferiram para Piraquara, passei só por uma triagem, e lá eu permaneci por nove anos nove meses e vinte e sete dias até eu sair.

*E na penitenciária como era sua vida?*

Era mais difícil, complicado, lá era a lei do mais forte, dizer que quem mandava era o agente penitenciário ou a polícia era mentira, quem mandava lá era o ladrão, mas também não

tinha essa superlotação igual é hoje. Naquela época era 1.800 internos, nunca aumentava nem diminuía essa quantidade. Era quatro internos em cada cela, só aceitavam outro interno de outra unidade quando um saía, isso acontecia todo dia.

Era difícil, a gente sem estrutura, já conhecia o álcool a droga, então lá eu me envolvi mais, aprendia de tudo, era a faculdade do crime. A Delegacia onde eu estava vejo como um estágio e lá o profissionalismo do ladrão, bandido, sequestrador. Hoje na realidade eu podia ser tudo isso. *(Reforça acenando com a cabeça, que lá era a lei do mais forte).*

A luta pela sobrevivência era diária, tinha que lutar. Um dia quando cheguei lá o cara jogou dois “estoques” que era uma arma fabricada lá dentro e mandou eu fazer um duelo com outro rapaz, eu me recusei falei que não ia fazer, aí ele me falou “você fez o que fez lá fora, agora tem que mostrar quem você é”. E esse foi um dos primeiros crimes que cometi lá dentro, só que estes crimes ficavam impunes, não dava em nada. Toda a semana a gente via alguém morrer, as vezes o cara estava caminhando, e eles falavam, olha o defunto andando ali, tal hora ele vai morrer. Primeiro dia que me falaram isso aí eu não tinha entendido. *(Toca o seu celular e ele pede pra parar a gravação para poder atender).*

Retoma falando, eram coisas que a gente não queria fazer. *(Mudou seu tom de voz, parecia nervoso com a situação).*

Eu fiz muita coisa que não podia fazer, não queria, mas com o tempo a gente vai ficando mais conhecido no meio do pessoal e vai se tornando cada vez mais bandido, cada vez mais perigoso lá dentro. Todo dia você tinha que dormir com um olho aberto, você não sabe quem está junto com você, hoje tem um, amanhã tem outro, era aquele rodízio de troca de cela. Muitas vezes a pessoa sabia que ele ia morrer no outro dia, já estava marcado para morrer. Ele pegava fazia uma corda com um lençol, amarrava na grade e se matava. Muitas das vezes deixava até uma carta escrita pra gente entregar pra um vizinho da mãe dele, ou de um familiar que vinha na visita no domingo para a mãe dele ficar sabendo, era assim sabe.

Em Piraquara tinha diversos pátios, o pátio do pinheirinho, o pátio do açougue como eles chamam, que era o qual morria mais gente. Muitas vezes o cara estava caminhando e as pessoas falavam, aquele ali vai morrer e é você que vai dar a primeira, a primeira pregada, a primeira estocada como diziam. Se a gente falasse que não ia dar a primeira estocada, era a gente que morria. *(Fica pensativo, chateado, fisionomia triste).*

Lógico que com o tempo até eu cheguei a comandar gente assim, com o tempo eles vão vendo quem é mais quem. Às vezes você nunca tinha visto aquela pessoa, mas tinha que fazer, tinha que matar ela. *(Fica em silencio, emocionado, com lágrimas nos olhos).*

Eu perdi as contas de quantos eu matei, se arrependimento matasse, hoje eu tinha que morrer, mas eu tinha que fazer se não hoje não estaria aqui. Drogas eles vendiam lá dentro mais do que vende aqui na rua, tinha o jeito que elas entravam lá dentro, muitas vezes através do familiar do interno, mais a maioria das drogas entrava através dos Agentes Penitenciários corruptos, desde armas, eram eles que levavam.

Quando era pra sair rebelião eles sabiam, os corruptos não apareciam no dia. Vi muita gente morrer em rebelião, passei por 8 rebeliões nesse tempo. Num certo dia eu estava num pátio chamado ala nova, onde fica a maioria os crenes, como em todos os pátios nós jogávamos baralho e tinha uns marcado para morrer, na verdade foi uma chacina aquele dia, morreu 12 em um dia só, pegaram eles em um canto e ali foi, nós só ajudamos eles carregarem, e não foi um só que eles faziam a gente carregar, então tudo isso.

*E quais armas eles usavam?*

Só as armas artesanais, feitas lá dentro. Tinha as armas de fogo nas rebeliões. Essa arma que fabricavam era com um toco de ferro de construção bem afiado enrolado no elástico, prendido na mão, aquilo ali era um espeto na verdade. Não bastava só um golpe, dependia de quantos iam matar ele, se estivessem em 10, cada um dava uma, e ele era todo furado. E quando acontecia isso no pátio soava uma sirene igual essas de polícia, que o apelido era “vaca”, soava aquela sirene a turma já falava, “a vaca berrou”, e quando a sirene tocava direto era porque o “bicho” estava pegando, era rebelião. Entrava advogado, assistente social, psicóloga, agente penitenciário, tinha toda essa assistência, mas poucos que tinham acesso.

Mais no final fui me acomodando, comecei a trabalhar lá dentro, fazia bola, artesanato, participava da academia de capoeira, tinha campo de futebol, e a cozinha pra trabalhar. Com o tempo passou a ter a igreja evangélica, o pastor pregava, igreja católica também.

*Como o Conselho da Comunidade esteve presente em sua vida?*

Não sei se foi através do conselho naquela época, essa pessoa que me ajudou hoje faz parte Conselho, na época ela me ajudou muito, até mesmo antes de eu ir preso, eu vivia na praça feito um mendigo, dormindo nas ruas. *(Emocionado diz que tem pessoas que a gente tem que lembrar, que foram muito importante nos momentos difíceis).*

*Consegue falar de como era sua vida antes de ter passado por isso, e depois que você cumpriu esse tempo de prisão. Consegue fazer um paralelo disto?*

*(Fica em silencio, inquieto na cadeira, apreensivo).*

Minha vida era uma droga, um inferno, e continuou sendo um inferno por todo tempo que eu estava lá, e mesmo depois que eu saí, não tinha estrutura nenhuma, o apoio de ninguém, não tinha para onde ir.



Quando eu estava lá dentro pedia muito a Deus que se fosse pra eu sair de lá e voltar a fazer o que eu fazia, eu não queria sair, queria que alguém ceifasse a minha vida como a gente via lá cada passo.

Hoje posso dizer que tenho uma vida boa, normal, trabalho, tenho minha família, amigos, devo tudo isso a minha família, essa minha segunda família, minha esposa, filha, mesmo já estando com elas usava drogas, todo tipo de drogas que se possa imaginar usava lá dentro.

Certo dia “ela” falou pra mim parar de beber, foi através da minha filha que eu encontrei o grupo dos Alcoólicos Anônimos aqui de Irati o qual eu frequento e me orgulho em dizer que sou um A.A., visto a camisa, pois não tem um remédio para o álcool, drogas, depressão, é ali com os depoimentos e na conversa com os companheiros sofredores como eu que encontramos o remédio.

Agora eu tenho uma vida boa, pra quem dormia na rua, na praça, hoje tenho uma casa, uma família. Pra quem vivia fazendo tantos crimes, na verdade não foi um só, dos quais não pretendo falar, tem coisas que é bom você não falar.

*E quando você saiu, viu a porta de saída, como você encontrou a sociedade, como foi para conseguir emprego por exemplo?*

Então, esse tempo que fiquei preso não foi o tempo que fui sentenciado, teve a remissão, quando eu saí foi difícil, emprego não encontrava, família não tinha, quem ia querer estar do lado de uma pessoa que ficou seus 10 anos e alguns dias preso. Conforme o lugar que você estava passando as pessoas voltavam ou andavam mais ligeiro. Deixar curriculum em alguma firma era só por deixar mesmo, porque não chamavam. Eu sempre fui trabalhador, me obrigava a carpi um quintal, fazia esses serviços, como eu não queria fazer nada errado, foi onde eu me tornei novamente um mendigo, eu começava a pedir e o pessoal dava, davam mais dinheiro pra cachaça do que para um pedaço de pão, pra comida.

Muitas vezes cheguei a brigar com cachorro pra pegar o pão que estava jogado, correr atrás de cachorro porque via que ele estava com uma sacolinha na boca pra ver o que tinha dentro pra poder comer junto. Mas eu dizia que eu não voltava a roubar, a fazer nada disso, e não voltei.

Teve uma certa vez que consegui um emprego em uma empresa, trabalhei quase um mês, alguém contou para o gerente geral e na época eu processei ele. Contaram pra ele que eu tinha sido preso e ele me desaforou na frente de todos, falou que pra ele um ex presidiário não passava de um verme, de um lixo e que onde ele mandava não aceitava isso, me mandou embora. *(Com as mãos inquietas novamente, e respirando fundo, angustiado).*

Nessa época já estava com minha esposa, não tinha filho mas já estava com ela, pensei meu Deus, tanto que eu pedi ao Senhor pra eu não fazer aqueles erros que eu fazia. Pensei em matar ele, me via com uma faca em cima dele, olhei os ferros de construção e já lembrei como que nós fazíamos lá dentro, olhei pra cima, e pensei, não compensa.

Dei parte dele direto no fórum, chamaram ele, e ele quis fazer um acordo comigo, dizia que a religião dele não permitia ele ir ao fórum. Na verdade, este homem além de gerente de uma empresa grande era pastor de uma igreja aqui da cidade. Eu dizia pra ele “discriminar os outros o senhor pode, eu errei mas perante a justiça terrestre eu paguei, com Deus o acerto é lá em cima, ou quem sabe já paguei, não sei. Na época processei, recebi uma indenização, até porque tinha prova, testemunha do que ele fez.

Sai dali, fui trabalhar em outras empresas, com o tempo fui me ajeitando, sai no ano 2000 da penitenciária e nunca mais entrei dentro de uma delegacia, aliás, entrei só pra refazer a identidade, não entrei, e não quero entrar mais. Quero continuar minha vida, cuidando da minha família.

Consegui alguns empregos bons, alguns lugares fiquei três anos, quatro anos e assim por diante. Estava antes numa obra da construção civil e agora estou fixo nesse outro emprego uns seis, sete meses.

*Teve alguma outra situação de preconceito que te marcou?*

Teve sim, só de entrar em uma loja os segurança já ficam atrás, batiam a geral lá trás, e não foi em uma loja só, foram várias, mercado, na rua, estava um dia perto de uma praça aí, não estava lá pra aprontar, estava lá pra fumar meu cigarro, já não usava mais droga nada, dali a pouco encostou a polícia, que chamaram porque sabiam que eu já tinha sido preso, estavam com medo que eu fosse fazer alguma coisa. Quanto a isso não condeno essas pessoas.

Essas foram algumas situações, mas teve várias. *(Diz que não consegue falar mais sobre, prefere encerrar a conversa, e pede para retirar o nome do local que trabalha hoje, pois o preconceito ainda existe).*

Sujeito 2:

*Querida que me contasse onde você mora atualmente.*

Eu moro com meu menino, a mais velha foi embora, foi trabalhar, a outra mora com o pai dela em São Paulo, e a outra está em Santa Catarina com 22 anos.

Tenho quatro filhos, a de 20 anos que mora com o pai faz enfermagem, namora desde os 17 anos e está por lá, desde que eu saí da prisão ela era de menor ainda, já namorava,

planejava curso, tirar a carteira, estava com a vida formada já, ai tem o J\* que tem 14 anos e estuda, e o mais novo que vai fazer sete anos em dezembro.

*E com as meninas que moram em outra cidade, você tem bastante contato?*

Agora assim com o celular fica mais fácil, toda a hora a gente conversa pelo WhatsApp. Às vezes é só bom dia, boa noite, quando estão aflitas falam mais. *(Senti uma preocupação com as meninas que moram longe).*

Quando não tem problema nenhum esquecem da mãe *(risos)*.

Quando eu estava presa essa de vinte e dois anos tinha até abandonado os estudos, estava trabalhando com o pai na banquinha, voltou a estudar, fez o ENEM, e estava fazendo o CBEJA comigo, ia junto, eu e ela pra terminar o segundo grau que eu não tinha né, só tinha até a oitava. E eu ainda passei na faculdade aqui no IFPR mais daí desisti.

O de quatorze anos mora com a minha mãe, que foi criado desde os seis anos por ela, lá em casa ele ficava bravo, todo dia a gente se vê final de semana. Ele não gostou de sair da mãe, foi criado desde pequenininho, ficava revoltado lá em casa, agora lá na mãe ele está bem, se precisar eu levo nos lugares, vai no ginásio, no parque aquático, eu levo ele, mais pra ficar assim pra dormir ele gosta de ficar com a mãe, acostumou, agora ele está bem, a relação melhorou pra conversar, antes vivia só de cara feia. A juíza me devolveu a guarda e ele não gostou, pense na rebelião *(risos)*.

Esse de quatorze anos deu bastante trabalho, são adolescentes, se fosse mais velho era mais fácil, se sentiu obrigado, agora que eu liberei ele pra ficar com a minha mãe, agora está bem. Ele sabe que pra que precisar eu estou aí, esses dias foi numa festa, tinha bebida, mais se comportou, não fez fiasco, a gente só tem medo disso *(Se mostra preocupada com o menino)*.

*E como é a relação com sua mãe?*

Às vezes é boa, as vezes não. É que é muita lembrança, e ela lembra né. Às vezes você está conversando com outras pessoas e ela lembra, toca no assunto “porque eu sofri tanto, “bateção” e gastos” ela fala bastante coisa, não deixa baixo *(Fica angustiada)*.

Às vezes me irrita, fico sem ir lá na casa dela, mais ela manda mensagem todo dia. Mais não é fácil né, aguentar todos esses anos sem ter um acompanhando nesses sete anos né, no começo ia todo dia, depois ia diminuindo a visita, uma semana sim, uma semana não, um mês vai, no outo não. Uns na penitenciária ficam três, quatro meses sem receber visitas não é fácil *(Fica pensativa)*.

*Quanto tempo ficou detida?*

Aqui em Irati fiquei três anos e meio, mais três anos e meio lá em Piraquara, então sete anos, não é fácil acompanhar. Tem que sair daqui de Irati três horas da manhã pra chegar até lá, e é muito frio né, inverno, e um sábado só por mês pra crianças, e eles levavam o outro de quatorze anos para me visitar.

Pra minha mãe, meu Deus do céu, complicado né. Ela tem um filho policial que é quase a mesma idade que eu, um ano mais velho, pra ela é a honra né, e a outra lá fazendo ela passar vergonha. Que as guardas são diferentes, na minha época não tinha Agente Penitenciário, só o pessoal ali a Delegacia mesmo, Policial Civil que lidavam com a gente. Eu trabalhava na cozinha, depois de um tempo fechada, daí era bem diferente o tratamento. Não é fácil nossa relação, ela cobra bastante (*Percebia-se a angústia, aflição ao falar da mãe*).

No começo era mais difícil, agora ela evita até falar no assunto, sabe que eu não gosto muito. Da última vez falei pra ela, “eu não quero mais que fale essas coisas”, apesar que todo mundo saber ne, mais pra ela é impactante ver tudo a realidade.

Ela nunca deixou minhas meninas ir me ver, fiquei todo esse tempo sem ver minhas filhas. (*Com emoção na voz*).

Ainda o J\* eu via, quase todo mês, depois que foi enfraquecendo, tinha vez que eles não iam. A gente que está lá quer porque quer a visita, porque é o único momento que a gente come uma coisa melhor, é bem diferente que comer a comida de casa. Entra tudo, até marmitex, marmita, lanche. A família levava, ou combinava de a família deixar pago um lanche final de semana. Agora lá não, só bolacha seca, era o que tinha pra comer.

*E agora você está trabalhando?*

Agora no momento estou sem trabalhar, estou fazendo salgado em casa, mais eu estava com a banca em casa fechei porque as crianças foram embora, e eles me ajudavam, essa de vinte e dois e esse de quatorze anos. Um foi embora, e o outro também foi, acabei fechando a banca, porque não tem como fazer os salgados e cuidar da banca, não vencia, agora pelo menos faço só salgado por encomenda. Daí um rapaz que é o meu ex que me ajuda, amigo de anos já, e ele me ajuda a pagar as contas, as coisas que faltam. Eu morei com ele um tempo, só não deu certo, depois que eu saí da prisão fui morar com ele

Ele viaja muito, trabalha, agora vai ficar até novembro no Rio de Janeiro, fica tempo sem vim. Daí como que eu vou acompanhar, as vezes ele queria que eu fosse, não dava pra deixar as crianças né. Ele estava em outro pique, não tem como ficar viajando. Ficamos só conversando, e ele ajuda (*Fica um pouco incomodada de falar sobre isso*).

*Você comentou que fez o CEBEJA e entrou na faculdade, como que foi?*

Fiz o ENEM separado, e fui fazer um curso técnico só pra ver o que estava circulando. Fizem minha inscrição na graduação, e não é que passei, fazia Análise de Sistemas, mais desisti, me barrou assim, por mim mesma, não pelos outros. Deu uma confusão lá, porque eu não tinha título. Eu li que precisava ter o Título Eleitoral, mais mesmo assim me inscrevi, a gente vê casos na televisão, que detento passa no vestibular, no semiaberto, e na verdade eu já estava no semiaberto, em prisão domiciliar. Pensei, vou fazer né, já que posso estudar, fazer outras coisas.

Pense no “furdunço” que deu, não me aceitaram, no dia da inscrição souberam da minha situação. Tive que entrar com um pedido no fórum.

*Acha que era preconceito da parte deles?*

Era, porque ninguém estava preparado pra essa situação. A não ser que já tivesse sido encaminhado, tivesse algum vínculo, tivesse estudando no semiaberto. Que nem ela disse, que esse caso de prisão domiciliar nunca teve, e eu disse e eu com isso, eu quero estudar, fiquei louco de brava, fui no fórum, e o rapaz que estava no balcão não entendia nada disso. Já tinha ido no Cartório Eleitoral, me bati um monte e acabei desistindo.

Os alunos já estavam estudando fazia três meses já, aí depois eles já tinham me visto, fui três dias e me mandaram parar, não saia documentação, tinha ligação da juíza, aí eu ia no fórum, já estava achando que iam me prender de volta. Eu chegava no corredor ninguém queria me ver mais de tanto que incomodei por causa dessa vaga. Depois de todo esse fervo, eu me senti mal, fui a atração, ninguém estudava comigo, já dizia, “é presa”, não tem título, daí o vizinho conhece o amigo, o amigo conhece não sei quem, e sempre ficam sabendo, cidade pequena né.

Ficava lá sentada parece uma trouxa, num canto sozinha. Todo mundo já sabia a matéria, ninguém me explicava, teu próprio colega de turma sabe (*se mostra triste por essa situação*).

Muitos gostavam do rapaz que mataram, deve ser por isso, tem bastante falação. Não é fácil de aguentar, eu me sentia mal, eu ia de van junto com os outros.

Fui uma semana só, daí desisti, mas não entendi nada, pra mim estavam cantando em inglês. (*Risos*).

Era coisa de computação, você chegava na sala era coisa de outro mundo, coisa dos Estados Unidos, todas as mesas com computador, fazia anos que nem via, daí minhas meninas que me ensinavam facebook as coisas, até aprender. Até os e-mails pra mim quem fez foi o menino de quatorze anos.

Chegava naqueles computadores e falavam, você pega o pen drive e faz não sei o que, coloca não sei aonde. Não me adaptei no curso.

Pensei em fazer outro curso já que sou capaz né. No CEBEJA tentei duas vezes e desisti. Você começa a ir, começa a se enturmar, e já querem saber da tua vida, e eu acabo “armando a gadeia”, e acabo me escondendo das pessoas. Quando falam “mais você não é aquela fulana” daí eu já não apreço mais, desisti, mais é normal, é curiosidade, as vezes por conhecer um parente, e acabam contando a história.

Foi muito tempo fechado, quando me falaram que eu ia embora nem acreditava. Saber que você vai pra rua, sabe Deus fazer o que, tudo no começo é difícil, depois com o tempo até se acostuma com tudo. Vê que é bom que não veio visita naquele lugar né, que não é bom pra eles.

No começo você tem uma outra visão, depois de um tempo que você vê que o negócio não é brincadeira.

*E como que foi a participação do Conselho da Comunidade nesse processo?*

Quando eu fiquei presa em Irati eles ajudaram bastante, fiquei com depressão, quando levaram minhas filhas embora, eu nunca tinha separado delas, uma tinha doze anos a outra tinha nove anos. Fiquei bem triste quando levaram elas embora com o pai delas, caí em depressão, não comia, só tomava remédio, só fui emagrecendo. O Conselho da Comunidade que arrumava as coisas pra minha família, corria atrás dos remédios que eram caros. Quando eu saí também eu vinha conversar com a assistente social, sempre que precisa delas aqui, quando “tá” com a cabeça cheia, emprestar uns livros pra fazer uma leitura.

*Voltando a falar sobre o cumprimento da tua pena, como que procedeu?*

Na verdade, eles pediram vinte e quatro anos, primeira sentença pediram vinte, e o Ministério Público não gostou, acharam pouco mesmo contando a verdade, mais na audiência eu não pude contar mais nada. Eu contei pro delegado e no papel, mais quando fui na audiência não pude contar a verdade, que daí eu já estava presa, já estava lá dentro com os bandidos, já estava no meio, você conta ou você morre, agora tem essa tal de delação premiada, se na época tivesse, que fui eu que contei tudo a história, mas do mesmo jeito não tive benefício nenhum.

No dia da audiência ali não pude contar, mais fui condenada pelo o que eu falei na delegacia, já tinha dado as provas, tinha entregado o revolver, que burra eu (*risos*).

Depois de um tempo você começa a analisar, as vezes não compensa. Agora depois de 10 anos que pegaram o rapaz que matou. Enquanto ele estava solto dava uma raiva e eu pagando tudo essa cadeia, mais depois passa, depende tudo do arrependimento. Se esse meu ex namorado não se arrepender, cada pessoa é uma pessoa, e continua lá dentro e só fazendo coisa errada.

Sei lá o que ele fez na cadeia preso, estava já no semiaberto e mandaram lá pro estado de São Paulo, e pego menos pena que eu.

Eu fui condenada a 24 anos, e era pra cumprir 9 anos e sete meses, e com o trabalho, estudo, ai foi reduzindo, ficou pra 7 anos, daí mais dois anos de trabalho. Conversava com um e com outro e dizia, “você vai pegar a condena de 30 anos, de 28 anos”, já te desanima também.

Quando você não está presa vai entrar com o tal de habeas corpus, mais é tudo complicado, difícil, demorado e é caríssimo, se for querer pagar advogado você tá lascado, as vezes não depende só do advogado. Mais quando tem dinheiro ele conversa até com a juíza.

*E como que era teu dia a dia lá dentro?*

Aqui o clima era bom, lá já era mais pesado, ninguém quer se atrasar, brigar por causa de nada, tem a tal de tranca que daí acrescenta mais um ano de prisão se brigar. Pra brigarem é só se tiver muita raiva mesmo, as guarda eram bem rigorosas mesmo, bastante respeito. Lá você aprende mesmo, até a educação que não foi educado ou não quis aprender (*risos*).

Lá não vê policial, é só agente. Só vê o policial quando tem geral.

*E você via violência lá dentro?*

Não, não tinha, você vê muita mulher se casando com mulher, as vezes se conhecem, começam a trocar papelzinho e pedem pra segurança mudar elas num cubículo juntas. Maioria das mulheres tinham casos, eu graças a Deus tinha meu “piazinho”.

Eu tive ele quando estava com 3 anos de prisão, conheci um cara que também trabalhava na cozinha, cada um ficava num quarto separado, mais as coisas era mais fácil, de noite... as vezes até vinho tinha, daí aconteceu.

Fiquei trabalhando na cozinha toda a gravidez, fazia o acompanhamento do pré-natal, o policial ia junto. Eles conseguiram tudo, tinha a carteirinha, conseguiram o ultrassom, as roupas eu ganhava, ganhava bastante coisa.

Na época pedi pra juíza prisão domiciliar, só que só tinha 3 anos de prisão pra 24 que era a sentença. O advogado foi bem sincero, ou ela te põe na rua, ou ela te manda transferida agora que você avisou que tá grávida e pedindo prisão domiciliar.

Dito e feito, ela já mandou que não ia embora e pegue tuas coisas e vá pro lugar que é adequado pra criança. Fui com ele pra lá já nascido.

Na penitenciária tem alojamento para as crianças, desde recém-nascido até os 6 meses fica com a mãe em uma cela separado, daí se chega outra mãe com filho fica junto. Não fica mais que duas.

Depois disso eles sobem pra creche, e a gente vai com as outras presas normal. Uma vez por dia a gente sobe vê eles né, mas como eu trabalhava na creche via ele o dia inteiro, aí fechava a tarde, só no outro dia pra ver eles, deixava eles dormindo já. Tinha mais ou menos umas 30, 40 crianças.

Tem umas que abandonam, querem brigas, daí as crianças ficam a mercê, e outra presa tem que cuidar, mais vai deixar do teu filho pra cuidar do filho dos outros. Você tinha que cuidar do teu e ficar bem quieto.

O que me deixou tranquila passar a cadeia, não aprontar nem nada foi ele. Provocam bastante, no começo até tentam perguntam se a gente gosta, outras mulheres mandam bilhetes perguntando, eu dizia que tinha marido (*risos*).

Nunca me envolvi, tinha boas amigas lá.

*Você teve que deixar a guarda do bebê pra algum familiar?*

Não, ele saiu junto comigo de lá, ele podia ficar até 5 anos lá, já estava com 3 anos e pouco, só que ele tinha que estudar na cidade de Piraquara, que era mais interior, então ele tinha que sair de lá, pegar uma van na penitenciária.

Era uma época que dava bastante conflito, os presos mandavam matar os agentes, e a diretora se incomodou, falou que não tinha como ficar mais com o menino na escola.

Ela disse pra eu pensar bem, ele já estava grande, já começava a imitar os outros nos gestos, andava com as mãozinhas pra trás, vê polícia fica com medo que quando são pequenininhos não entendem, vão fazer geral colocam eles num canto e lá ficam, e quando são maior acabam sendo um problema. A diretora mesmo fez a minha defesa, foi lá e convenceu a juíza, teve um mutirão pra limpar as cadeias no final do ano e eu vim direto pra casa, prisão domiciliar.

Já voltei pra casa da minha mãe, mais não deu certo, fiquei alguns meses, eu estava trabalhando, mais não deu certo (*resistência em não falar nesse assunto, parece bem complicado pra ela*).

*E quando você saiu da prisão, como foi encontrar a família, amigos?*

No começo você sai meio corajosa, sem noção, no começo tinha bem mais coragem de encontrar as pessoas, pensava, “eu tô livre”, acabou... (*Fica em silêncio*).

Não acabou nada, daí que você vai ver o problema que você causou lá trás. Você continua viva, os parente do rapaz que morreu também. Cada crime é um crime, crime de morte é diferente do tráfico, tráfico você pagou, acabou, mesmo assim sempre vai carregar que foi um preso. Morte é diferente, a família vai continuar com a dor, é complicado, tem amigos tudo. (*Fica pensativa*).

No começo saí corajosa, depois não mais.

Sabe que o povo fala, comenta com um, com outro. As vezes os próprios parente da gente não te olham na cara, passam pela gente e faz de conta que não conhecem.

*E como era sua vida antes da prisão?*



Às vezes eu acho que tudo é aprendizado na vida da gente, eu era muito fútil, esbanjava, achava que nunca ia depender de ninguém, tudo na nossa vida é um aprendizado, se eu continuasse naquela vida lá, não sei te dizer o que seria. *(Fica com as mãos inquietas)*.

Trabalhava normalmente, tinha meus filhos, era uma pessoa normal. A mais velha cuidava da mais nova pra eu trabalhar, era aquela correria. Depois parei de trabalhar, comecei a namorar esse rapaz...Não me imagino naquela vida nunca mais... aprendi bastante.

*Você passou por mais alguma outra situação de preconceito que te abalou?*

É mais eu, minha cabeça, as vezes você vai em algum lugar, as pessoas te olham diferente, ou fingem que não te conhecem, e aquilo você vai acumulando e acumulando. Não parou a vida de ninguém por causa de você ter sido presa, que cometeu um erro, um crime, ou que você participou.

A vida não vai parar, e ninguém é obrigado a gostar de você. Isso que a gente tem que pôr na cabeça.

*Tem algum momento que mais marcou, que foi mais difícil pra você durante esse tempo que esteve presa?*

Quando você tá presa, qualquer situação é a pior, aquele é teu mundo, você escutar uma chave, uma batida de cadeado, tudo quieto, cedo você escuta a campainha, tudo é estranho... *(Pensativa olhando para baixo)*.

Pior momento, teve vários, meu piá já estava grande e uma moça não gostava dele, ele já estava grande e roubava os brinquedos do filho dela, era coisa de criança, eu nem me metia, brincava um pouco cansava e largava o brinquedo e eu devolvia pra ele.

O meu já era grande, os guardas gostavam mais dele, adulavam, davam bolacha pra ele, e as outras presas viam, e começaram a pega “richa”, tinha uma que não perdoava, e eu ainda trabalhava na lavanderia, já tinha mais amizade com as guardas, três anos e pouco então elas tinham me dado emprego, tudo. Pior quando fui pra tranca, que achei que ia ficar longe do menino.

Ela mandou uma outra menina me bater, quando ela entrou na lavanderia já gritando, pensei é pra fazer ferver, que ninguém briga assim de gritar.

Se você quer brigar, empurra a outra, dá uns “pé de ouvido” e sai para as guarda não ver. Se ela chegou gritando era porque queria que fosse pra tranca né. Eu fiquei bem quietinha, meu piá estava lá, ele começou a gritar “largue minha mãe”, daí que ela grudou nos meus cabelos, fiquei com as mãos para o alto, que se as guardas vierem vão ver que eu não reagi.

Se discutir, brigar, vai as duas pra tranca, não tem jeito.

*O que é ir pra tranca?*

Depende, se discutir é cinco dias fechada, se te dão uma pena, fazem tipo um julgamento e vão agregando na tua pena.

Se você brigar fica até trinta dias trancada sozinha, fora o castigo tem mais um ano de cadeia. Então esse dia achei que ia pegar um castigo e ia ficar pelo menos uns cinco dias longe do meu filho. Pra mim era o pior, ficar longe dele (*Ela demonstra emoção no olhar*).

Tinha medo, porque ia ficar na creche, vai que as outras presas roubavam. Pense no mundo lá dentro, tênis, roupa do varal, tudo o que podiam elas roubavam, até o uniforme que era dado, se elas acharem que é mais novo que o dela elas pegavam. Pior momento foi esse, que elas queriam brigar e eu não queria.

Fizeram uma combinação, e perguntaram se eu estava envolvida, falaram que eu não reagi, que eu não fiz nada. Viram que era uma armação mas mesmo assim fiquei cinco dias sem subir na creche, sem ver ele, sem poder cuidar dele, daí outra presa cuidou pra mim.

Mexeram nas coisas dele, mais isso é normal, já esperava.

*Pra finalizar você consegue fazer um comparativo, de como era você, sua vida antes e depois da prisão?*

O que era... (*Fica em silencio, pensando*)

Nunca mais vai ser a mesma coisa, a gente está sempre evoluindo, você tem que se apegar as coisas boas, que se você se apegar as coisas ruins não vai pra frente.

Hoje eu cuido mais é de mim. Eu me pesava muito por ter deixado eles todo esse tempo espalhados, um aqui, duas lá, me pesava bastante.

Agora vi que já cresceram, que não são as crianças que deixei, que eu acabo só prejudicando eles. Por isso que essa de vinte e dois anos agora foi fazer alguma coisa, trabalhar, porque eles estavam muito dependente. Muda bastante, nossa. Não tem como você apagar as coisas que você aprende (*Dificuldade pra falar sobre isso*).

Você dá valor pra uma simples carne no almoço, as vezes a gente joga as coisas, estraga e jogava fora. Lá não, você vê um pedaço de bolo velho é o que tem pra comer.

Comia até pão embolorado, sacola é uma vez por mês, e era só pão de fatia, então imagine no calor dentro do pacotinho. Arrancava o bolor e comia, era isso ou bolacha seca, agua e sal, maisena ou era esse pão.

Na delegacia não sofri muito, mais lá em cima aprendi bastante.

Esse menino não conhece o pai, eu tentei contato, era bem mais velho, tinha os familiares. Os familiares deles tinham facebook, você acaba conhecendo, ou tirando visita junto na Delegacia.

Uma irmã me ligou, depois sofreu um acidente, depois caiu, e não querem saber nem dos filhos que ele tinha, um está no orfanato, outro no seminário.

Os filhos dele não tem mãe, é só ele. Quando estava com 3 anos de prisão a mulher dele faleceu.

Depois de um tempo expliquei pro menino, a gente conversou, ele pergunta do pai e eu falo que ele morreu de acidente de caminhão, ele fica feliz dizendo que meu pai pilotava caminhão (*Risos*).

Ele lembra pouca coisa da Delegacia aqui, as vezes de escutar dos outros, cada vez que passa pela Delegacia ele fala que nasceu ali, eu falo que ele nasceu no hospital (*Risos*).

Acho que é isso... (*Não fica mais à vontade pra falar, e pede pra encerrarmos*).

### 3.4 EFEITOS DA CONDENAÇÃO PENAL NA HISTÓRIA DE VIDA DOS SUJEITOS

Para compreender os efeitos da condenação penal na história de vida dos sujeitos participantes, a seguir, discute-se o estigma e a violência enquanto manifestações que marcaram os depoimentos e marcam a vida dessas pessoas.

#### 3.4.1 Estigma

Goffman (1988) diz que foram os gregos que criaram este termo a fim de referenciar os sinais corporais que se faziam. Tratava-se de marcas para identificação dos escravos, criminosos ou traidores, podendo não ser necessariamente marcas físicas, mas marcas socialmente construídas. Estas, por sua vez, podem ser visíveis ou não.

A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias: Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas. As rotinas de relação social em ambientes estabelecidos nos permitem um relacionamento com "outras pessoas" previstas sem atenção ou reflexão particular (GOFFMAN, 1988, p.11-12).

A palavra estigma é empregada, muitas vezes, de forma depreciativa, mas, “um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem” (GOFFMAN, 1988, p.13); muito embora o estigma sirva como meio para categorizar indivíduos.

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável – num caso extremo,

uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída (GOFFMAN, 1988, p.12).

A categorização dos indivíduos é feita a partir do etiquetamento da sociedade – teoria *labelling approach*<sup>7</sup>. No caso dos sujeitos dessa pesquisa, ao cometer um crime recebe o rótulo de criminoso, e a partir daí, para a sociedade, é isso que explica quem é esse sujeito, em outras palavras, uma vez bandido, sempre bandido.

Essa etiqueta é atribuída a determinados sujeitos, através de processos formais e informais de definição e seleção, para Filho (1997, p.3):

[...] uma conduta não é criminosa em si, nem seu autor um criminoso, em razão dos traços de sua personalidade ou influência de seu meio-ambiente, mas sim, a criminalidade se revela como uma condição atribuída a determinados indivíduos mediante um duplo processo: a definição legal de crime (que atribui à conduta o caráter de criminal) e a seleção (que etiqueta e estigmatiza um autor como criminoso entre todos aqueles que praticam tais condutas).

Assim, o indivíduo socialmente rotulado, além de estigmatizado pela reação social, também por não encontrar oportunidades na sociedade acaba sendo induzido a um desvio secundário. Isto está presente nas falas dos sujeitos 1 e 2 da pesquisa.

O discurso dogmático trata com diferenças o indivíduo que possui antecedentes criminais ou é reincidente criminal. Mas essa diferenciação também é atravessada por questões sociais, de modo que a sociedade dispensa diferentes tratamentos a depender da classe, da etnia ou gênero.

A análise realizada evidencia que os estigmas vividos pelos sujeitos de pesquisa se constitui de forma diferente, mas sob difíceis situações que perduram para além do cárcere.

Para o sujeito 1, após sair da prisão ficou desamparado, sozinho, perambulando pelas ruas. O estigma de bandido permanece no comportamento da sociedade, olhares de reprovação como se fosse a todo momento uma ameaça social.

Como demonstrado ao longo da primeira seção, de certa forma, o sistema penal, reproduz essa lógica, legitima o estigma e define um perfil de criminoso, sendo que esse tem classe e raça definidos, a nível macro ou micro, como é o caso de Irati.

O sujeito 1 passou por muitas dificuldades no cumprimento da pena, era submetido a diversos tipos de violência, até mesmo torturas, no entanto, para ele o pior momento na prisão

---

<sup>7</sup> Para Filho (1997), *labelling approach* ou enfoque do etiquetamento ou teoria da rotulação é considerado o paradigma criminológico contemporâneo, que estuda este processo de criminalização. Provocando assim uma ruptura metodológica e epistemológica em relação a criminologia tradicional.

foi quando perdeu sua mãe. Ao perder a mãe, os vínculos com os demais familiares também se romperam e nunca mais recebeu visitas.

O sujeito 2 se sente culpado pela decepção da mãe, para ela os outros filhos foram motivo de orgulho, mas ela trouxe decepção e sofrimento. Esse sentimento é aguçado pelo desprezo e pela indiferença das pessoas da comunidade que ao encontrá-la atravessam a rua e fingem que não a conhecem.

É interessante observar que, o mecanismo que ela encontrar para elaborar esse sofrimento, é associar o comportamento das pessoas com a vítima do crime que cometeu. Para ela, a vítima era uma pessoa querida por todos na cidade, e como Irati é uma cidade pequena, todos conhecem o caso.

As pessoas conhecem o crime, logo presumem o criminoso. O estereótipo que ela carregar demarca sua identidade e demonstram o sofrimento psíquico. Esse sofrimento fica evidente quando ela descreve a tentativa de retomar os estudos, na medida em que reconhecem ela como parte desse caso, as pessoas se afastam.

Tanto o sujeito 1 quanto o 2, justificam o comportamento da comunidade e da família – *“quem vai querer ficar do lado de uma pessoa que passou vários anos detido”*. A sociedade vai atribuindo a eles essa identidade, e essa identidade vai sendo atrelada a um não lugar que é assimilado pelos sujeitos e não tem prazo para terminar.

Pode-se dizer que a condenação penal se prolonga na vida das pessoas, é um passado que não cansa de se apresentar. Os dois casos são representativos dessa postura segregadora e preconceituosa.

Ao mesmo tempo que procura justificar, o sujeito 1 afirma que as marcas guardadas na memória são maiores do que as marcas físicas, e que essas marcas nunca desaparecem.

Na conversa com o sujeito 2, observa-se que as vivências dentro e fora da prisão são também uma forma de aprender. Para ela, com todas as privações e sofrimento tirou uma lição para vida.

O estigmatizado pode, também, ver as privações que sofreu como uma benção secreta, especialmente devido à crença de que o sofrimento muito pode ensinar a uma pessoa sobre a vida e sobre as outras pessoas (GOFFMAN, 1988, p.20).

Na medida em que o sujeito 2 descola o crime das relações sociais, econômicas e políticas, ele se responsabiliza e procura esconder o sofrimento causado pela condenação social.

Os sujeitos passaram e passam por situações de reprovação social, o que chama atenção é que isso se repete em diferentes espaços, desde os vizinhos, amigos, familiares, até institucionais.

O *modo operandi* do sistema penal brasileiro reitera a lógica punitivista da sociedade, e muito dos problemas enfrentados pelos egressos é consequência do tratamento, historicamente desumano, recebido durante o processo e a execução penal.

Esse movimento pode contribuir para a reincidência. Ao sair da prisão é excluído pela comunidade e pela própria família. Na maioria das vezes não consegue nem emprego.

Se há, no contexto social, clareza quanto ao processo de encarceramento, o mesmo não acontece em relação ao destino daqueles que, a duras penas, conseguem sobreviver e saírem da prisão, pois o aprisionamento os transforma em seres estranhos a si próprios que, uma vez colocados além do muro das instituições prisionais, perambulam à deriva na busca de um sentido para a vida que, por ser dificilmente encontrado, concorre para a recorrência à prática criminosa, selando, assim, mais uma vez o retorno à prisão (FARIAS, 2015, p.79).

Aqueles anos que passaram reclusos, os perseguirá para sempre. Condenado, estigmatizado, sofre com a não aceitação social.

[...] parte-se do equívoco de que a instituição prisional não faz parte da sociedade, aliado ao fato de que a disponibilidade de um homem ao crime não tem qualquer relação com o contexto social onde vive. Isso tem ressonâncias diretas no estigma do qual o preso é alvo que se entremeia em todas as ações de quem cumpre uma pena e readquire a liberdade (FARIAS, 2015, p.90).

Essa inferioridade sinalizada, segundo Farias (2015), do processo de estratificação social onde algumas categorias são aceitáveis, e outras não.

O efeito mais marcante do processo de estigmatização é a predisposição, pelos estigmatizados, de facilmente assumirem a posição de vítima, seja pela conscientização de que foi privado de receber uma benção, sustentando a crença de que sofrimento tem um valor de aprendizagem sobre as condições de vida; seja pela adesão de uma identidade com os traços negativos de estereótipos, na formação de grupos com outras pessoas estigmatizadas que portam o mesmo traço (FARIAS, 2015, p. 90).

O egresso é considerado uma ameaça, sempre será alvo de suspeitas, é reconhecido como de má índole, portador de um defeito moral. Sendo assim, ao retornar, é constantemente rejeitado sob a justificativa da moral hegemônica.

As análises indicam que há forte relação entre o estereótipo de criminoso e a reincidência. O estigma produz a perda de identidade interferindo na reinserção na sociedade e produz danos psíquicos significativos.

### 3.4.2 Violência

Outro aspecto que se destacou na escuta dos sujeitos de pesquisa foi a condição de violência permanente. Esse quadro vai envolver desde a impossibilidade de respeito as garantias fundamentais, até condições de saúde.

[...] o preso tem de se adaptar (biologicamente) à restrição de movimentos, à alimentação, aos horários de dormir e acordar, etc.; tem de se ajustar (psicológica e socialmente) aos outros presos e ao pessoal do estabelecimento, ao convívio com uns e os outros, e respectivas interações. Tudo isso exige um grande esforço físico e psíquico, ao mesmo tempo que o preso, consciente ou inconscientemente, não quer se adaptar, não quer se ajustar e não quer se integrar nesse ambiente e nesse convívio, e nesse sentido oferece resistências diversas (MIOTTO, 1980 p. 275).

O sujeito 1 descreve situações de violência física e psicológica que marcaram o cumprimento da pena. Para ele, a prisão é um ambiente hostil, onde as pessoas precisam aprender a sobreviver, e cada dia é um. Essa necessidade se impõe de decorrência da violência institucional e da relação com os outros detentos, já que a convivência é balizada por códigos e regras próprias.

Por violência institucionalizada entendemos a violência do Estado em sua forma mais concreta - a violência da polícia e dos diversos sistemas de encarceramento e tutela de que se tornam alvo alguns segmentos da população. É a violência exercida sobre o corpo e, portanto, sobre a mente, que é também corpo. Com Espinosa, não pensamos a partir de uma separação entre o corpo e a alma, a mente, a psique. Pensamos que tudo aquilo que afeta o corpo, afeta a mente, e vice-versa. (RAUTER, 2001, p.03).

Como elencado na seção 1, o Estado tem responsabilidades no que tange a proteção dos sujeitos que estão em cumprimento da pena, porém os depoimentos descrevem situações de violência física praticada por agentes carcerários, policiais e companheiros de cela. É um sistema que promove o ódio, o desprezo, a raiva e contribui para rebeliões e massacres.

Na prisão, o medo de dormir e não acordar é uma preocupação constante. Segundo o relato, na penitenciária é a lei dos mais fortes, os comandos agem sobre os outros presos de forma violenta, usando até mesmo armas que fabricavam dentro das penitenciárias.

Outra saída coletiva e reveladora da capacidade de resistência à violência dos sujeitos apenados é tendência à auto-organização das massas encarceradas, nas quais existem relações de domínio e exploração entre os membros, “solidariedade” grupal, ética da cadeia, hierarquia própria similar à observada na vida social ordinária (GUINDANI, 2015, p.54).

*“Várias pessoas morriam em rebeliões, chacinas, e alguns presos eram obrigados a tirar a vida de outros para garantir a sua sobrevivência” (S1).*

A força e as múltiplas formas de se exercer o poder das facções podem indicar, de modo mais organizado, respostas a esse estado de guerra e sinais de auto-organização da massa encarcerada que se sente no direito de ser violenta diante de um sistema que não garante as regras mínimas de um tratamento digno previsto nas legislações vigentes. Acredita-se que atos de violência da massa carcerária, podem dentre seus vários objetivos, tirar a prisão de seu estado de invisibilidade (GUINDANI, 2015, p.54).

Guindani (2015), evidencia que há sempre uma violência anterior, provocando uma posterior, como no caso das rebeliões, que representam uma das faces da crise do sistema penal.

Os castigos descritos pelo sujeito 2, fazem com que seja mais cruel o cumprimento da pena, já que, durante esse intervalo de tempo ficava sem ter contato com o filho. O que para ela foi um dos momentos mais difíceis para a egressa do sistema penal.

Mencionado no capítulo 1, os espaços destinados as mulheres para cuidar de seus filhos até seis meses de idade, nem sempre promovem a dignidade da criança, pois ainda se trata de uma penitenciária.

Ao mesmo tempo que a lei garante a convivência familiar, percebe-se o afastamento do pai da criança, ela tentou contato com a família, porém sem êxito. A responsabilidade fica para a mulher, como se apenas ela tivesse que responder pela educação do filho.

Dissemos que o exercício da violência pelo Estado costuma ser escamoteado pelo discurso oficial em seu cinismo essencial. Transformado em erro, excesso, desvio, exceção, o ato violento, cujas marcas se fazem sentir por muito tempo ou mesmo por toda a vida, tem seu sentido escondido e isto freqüentemente atinge aquele que foi seu alvo também desta forma (RAUTER, 2001 p.9).

Os sujeitos aceitam o cumprimento da pena como um mero pagamento pelo que cometeram, pois, o sujeito 1 e 2 se sentem culpabilizados por tudo o que acarretou, inclusive a violência sofrida durante a execução da pena e depois no retorno a sociedade. Sendo uma justificativa pelo erro que cometeram e agora tentam pagar.

A violência sofrida ao sair da prisão, está relacionada ao estigma que a pessoa carrega mesmo após o cumprimento da pena. A sociedade recrimina, banaliza vivência do egresso.

Esse comportamento tem sérios desdobramentos na vida desses sujeitos, a exemplo da dificuldade de inserção no mercado de trabalho, ou ainda a dificuldade de retomar as atividades comunitárias devido a rejeição da sociedade

A perda de vínculos é outro elemento que dificulta o cumprimento da pena, como no caso do sujeito 1, após perder sua mãe se sentiu sozinho, desamparado, pois era a única pessoa que lhe dava apoio para enfrentar tudo aquilo. Após a perda da mãe nenhum outro familiar manteve vínculo com ele, mesmo depois de sair da prisão, muitas vezes por preconceito.



No caso do sujeito 2, não tinha condições para manter seus vínculos familiares, era rejeitada pela própria família. Ela entendia que era difícil para a família se deslocar até a penitenciária, e entendia também que a presença da mãe mesmo sendo poucas visitas fazia com que se sentisse melhor.

Conforma indicado na primeira seção, a penitenciária é um estabelecimento que permite visitas, porém nem todos têm condições para se deslocar, uma vez que nem todas são próximas do domicílio da família, que o caso do Sujeito 2.

A perda de vínculos dificulta ainda mais o retorno do sujeito para a sociedade, pois ao sair da prisão, sem emprego, amigos e apoio dos familiares muitos passam a viver na rua, como é o caso do sujeito 1.

Em relação ao trabalho, é proibido pedir antecedentes criminais antes de iniciar o trabalho em alguma empresa, porém o que acontece é que as pessoas acabam sendo dispensadas por possuírem certidão positiva, o que dificulta ainda mais a inserção social.

Um aspecto que chamou atenção foi que ambos os sujeitos de pesquisa contaram com defensores públicos. O que demonstra a importância desse órgão no contexto da execução penal, ainda mais se considerado o perfil das pessoas denunciadas no Brasil.

Em um dos depoimentos, aparece a importância do serviço social. Nos termos da contextualização realizada na primeira seção, o trabalho desse profissional proporcionou condição mais humanizada de cumprimento da pena, onde os sujeitos aprenderam tarefas e funções que poderia desempenhar após o cumprimento da pena. Também ocupando o tempo ocioso para desenvolver atividades que ocupavam a mente e era contabilizado como remissão da pena.

Na fala do sujeito 1 aparece a importância da rede de apoio para enfrentar todas essas dificuldades após o cumprimento da pena, na sua história de vida, os Alcoólicos Anônimos tiveram grande importância, foi onde encontrou acolhida e apoio.

Observa-se que a violência simbólica é elemento da história desses sujeitos. Para Silva e Oliveira (2017), esta é invisível

[...] adotada por meios genuinamente simbólicos de comunicação e conhecimento, que se constitui em um vínculo de subjugação-submissão e que resulta de uma dominação, da qual o dominado é cúmplice, dado o estado natural em que a realidade se apresenta (SILVA, OLIVEIRA, 2017, p. 161).

É um tipo de violência exercida sobre um agente social com a sua complexidade. “Sistemas simbólicos são responsáveis por produções simbólicas, que funcionam como instrumentos de dominação” (SILVA, OLIVEIRA, 2017, p. 164).

A violência simbólica representa uma forma de violência invisível que se impõe numa relação do tipo subjugação-submissão, cujo reconhecimento e cumplicidade fazem dela uma violência silenciosa que se manifesta sutilmente nas relações sociais e resulta de uma dominação cuja inscrição é produzida num estado voltado para um conjunto de ideias e juízos tidos como naturais. Por depender da cumplicidade de quem a sofre, sugere-se que o dominado conspira e confere uma traição a si mesmo (SILVA, OLIVEIRA, p. 165).

Para Bourdieu (1989), a violência simbólica representa uma forma de violência invisível que se manifesta nas relações sociais. Por depender da cumplicidade de quem sofre, confere uma traição a si mesmo. Nessas circunstâncias o indivíduo se sente inferiorizado, e esse sentimento é potencializando pelo ideário punitivista da sociedade.

As histórias demonstram as contradições da execução penal e como esse sistema atravessa a vida dos sujeitos que cometeram um crime. O que mostra a necessidade a forma como lidamos com o fenômeno crime.

Se comparado com a situação atual da Delegacia de Irati, no período que os dois sujeitos ficaram detidos, não havia superlotação, porém, as mesmas situações de violações estavam presentes.

Em tese, essa estrutura, conforme mencionado na seção 1, pensa a perspectiva do preso vinculado aos direitos humanos, porém existem muitos desafios em virtude da concepção de crime e criminoso que ainda reproduzimos.

Um dos efeitos mais evidentes da condenação penal na vida dos dois sujeitos é a fragilidades dos vínculos familiares e comunitários. Chama atenção também a naturalização da violência e do estigma, seja na prisão ou fora dela.

São efeitos na mente, marcas no corpo que perpassam a condenação penal, extrapolando os limites estipulados na sentença, extrapolando direitos previsto em legislações conforme explicitado no capítulo 1, são diversas situações que fazem com que a pessoa que cometeu um delito, seja culpabilizada, violentada, estigmatizada pelo resto de suas vidas, prejudicando o convívio em sociedade.

Quais perspectivas temos em torno da execução penal, que tipo de ressocialização este sistema sugere? Para quem é essa ressocialização, como isso acontece, sendo que a sociedade e o próprio Estado ao invés de colaborar para reinserção do indivíduo como prevê a LEP, empurra o “criminoso” para baixo, não lhe dando oportunidade e considerando-o um bandido para sempre.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho buscou-se refletir sobre o contexto da execução penal e suas interfaces, por isso apresentamos um panorama da execução penal no Brasil, localizando os sujeitos desse sistema. A partir desta contextualização analisou-se os efeitos da condenação penal na história de vida dos sujeitos.

Os objetivos da pesquisa foram alcançados e o estudo possibilitou aprofundar a temática, se constituindo como um aprendizado que complementou o processo de estágio, uma vez que o problema de pesquisa emergiu desse contexto.

As histórias revelam que o cumprimento da pena não é suficiente para dar resolutividade ao conflito entre a sociedade e o condenado. Esses conflitos são transpostos para o cotidiano dessas pessoas, sobretudo, a partir do estigma e causam sofrimento de várias ordens.

Mesmo após o cumprimento de suas condenações, a história de vida desses sujeitos permanece presa a prisão. Assim como os danos da violência e da despersonalização vividos durante a execução penal, o comportamento da sociedade vai encontrando justificativas e explicações.

Além de afetações emocionais e relacionais, o estigma e a reprodução do ideário de criminoso interferem objetivamente na sobrevivência dessas pessoas, a exemplo das situações de preconceito no trabalho, na universidade e na comunidade.

O estereótipo de criminoso, reiterado constantemente nas diferentes relações que esses sujeitos estabelecem mesmo após o cumprimento da sentença, vai sendo internalizado e reproduzido pelos próprios condenados.

O trabalho demonstrou também que há muito sofrimento na prisão e que mesmo o Brasil tendo assumido outra direção, a condição humana do preso ainda é um desafio a ser superado. Os depoimentos dão conta de explicitar que a violência se impõe como uma lógica durante a execução penal, despertando o que há de pior no ser humano (agressividade, destrutividade).

O encarceramento produz danos físicos, psíquicos e sociais e esses danos são agravados pelas vivências após o cumprimento da pena. A imobilidade e a resistência continuam submetendo essas pessoas a um não lugar.

A pena não pode ser considerada um fato isolado, um conceito fechado e imutável, pois ela sofre variações refletindo num contexto histórico-social e político de uma sociedade. É punido o indivíduo denominado delinquente, não tendo importância os reflexos sociais provenientes da punição imposta (MORAES, 2004).

Aponta-se a necessidade de um maior envolvimento e conhecimento da sociedade em relação as condições que são postas aos encarcerados, bem como a negligência com os egressos, possibilitando assim uma reflexão para superação desse comportamento etiquetador a ponto de excluir esse indivíduo da sociedade, acarretando nos efeitos mencionados.

É um contexto contraditório, porém que traz muitos aprendizados não se esgotando o assunto na experiência de pesquisa, outras temáticas podem abordar esse contexto, aprofundando o conhecimento e contribuindo para uma melhor formação.

Durante a pesquisa observamos que ainda são poucos os estudos que se dedicam a estudar a perspectiva do egresso. Certamente a academia reproduz muitos desses estigmas ao manter esses sujeitos e suas vivências na invisibilidade, o que aponta para a necessária e possível contribuição do serviço social.

## REFERÊNCIAS

- ALBERTI, Verena. **Fontes Oraís: História Dentro da História**. In: PINSKY, Carla Bassanezi, (org.). **Fontes Oraís**. São Paulo: Contexto, 2005.
- ASSIS, Rafael Damaceno de. **A Realidade Atual do Sistema Penitenciário Brasileiro**. In. Revista CEJ, Brasília, Ano XI, n. 39, p. 74-78, out./dez. 2007. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/view/949/1122>> Acesso em: 02/Ago/2017.
- AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. **Execução Penal: esquematizado**. 1. ed. São Paulo: Forense, 2014.
- BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. Trad. Paulo M. Oliveira. 12ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.
- BISSOLI FILHO, Francisco. **O estigma da criminalização no sistema penal brasileiro: Dos antecedentes à reincidência criminal**. Florianópolis: UFSC, 1997.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: Causas e Alternativas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.
- BORGIANNI, Elisabete. **Para entender o Serviço Social na área sociojurídica**. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282013000300002](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000300002)> Acesso em: 29/Out/2017.
- BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A, 1989.
- BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal**. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1984.
- BRASIL. Senado Federal. **Lei n. 7.210/84. Lei de Execução Penal**. Brasília: Senado Federal, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm)> Acesso em: 06/Mai/2017.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Fundamentos e Análises Sobre os Conselhos da Comunidade**. 1 ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2010.
- BRISOLA, Elisa. **Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social /Penal State, criminalization of poverty and social work**. Disponível: <[http://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/viewFile/7441/5749](http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/viewFile/7441/5749)> Acesso em: 06/Ago/2017.
- CAPPELLE, Monica Carvalho Alves et al. **Um exemplo do uso da História Oral como técnica complementar de Pesquisa em Administração**. In. VI Encontro de Estudos Organizacionais da ANPAD, 23 a 25 de maio de 2010. Florianópolis: ANPAD, 2010.
- CASTRO, Leonardo. **Lei 7.210/84- Resumo da Lei de Execução Penal**. Disponível em: <<https://leonardocastro2.jusbrasil.com.br/artigos/310916668/lei-7210-84-resumo-da-lei-de-execucao-penal>> Acesso em: 29/Mai/2017.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Atuação de Assistentes Sociais no Sócio Jurídico:** Subsídios para reflexão. Brasília, 2014. Disponível: <<http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/libros/libros-000039.pdf>> Acesso em: 12/Out/2017.

CHIUZULI, Vitor Hugo. **Algumas Considerações Sobre a Jurisdicionalização da Execução Penal no Brasil.** Disponível em: <[http://ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=15620](http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15620)> Acesso em: 26/Jun/2017.

COIMBRA, Valdinei Cordeiro. **A pena de multa no código Penal, e suas características e a pena de multa da Lei de Drogas (n. 11.343/06).** Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-pena-de-multa-no-codigo-penal-suas-caracteristicas-e-a-pena-de-multa-da-lei-de-drogas-n-1134306,21973.html>> Acesso em: 20/Jun/2017.

CONNECTAS. **Mapa das Prisões:** Novos dados do Ministério da Justiça retratam sistema falido. Nov/2014. Disponível em: <<http://www.conectas.org/pt/acoes/justica/noticia/25378-mapa-das-prisoas>> Acesso em: 07/Set/2017.

CORRAL, Eduarda Vaz. **Teoria do Etiquetamento Social:** Do estigma aos aspectos seletivos do sistema penal. Porto Alegre: 2015. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/143634/000996332.pdf?sequence=1>> Acesso em: 04/Nov/2017.

DI SANTIS, Bruno Moraes; ENGBRUCH, Werner. **A Evolução Histórica do Sistema Prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo.** In. Revista Liberdades - nº 11 - setembro/dezembro de 2012. São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2012.

DURÃO, Pedro. **Sentença Penal.** Disponível em: <[www.viajuridica.com.br/downloads/rot\\_sentencaacriminal.doc](http://www.viajuridica.com.br/downloads/rot_sentencaacriminal.doc)> Acesso em: 10/Set/2017.

FARIAS, Francisco Ramos de; FACEIRA, Lobelia da Silva (Orgs). **Punição e Prisão:** Ensaio Crítico. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015a.

FARIAS, Francisco Ramos de. **Homens à Deriva:** Os Egressos do Sistema Penitenciário. In. Punição e Prisão: Ensaio Crítico- org Lobelia da Silva Faceira e Francisco Ramos de Farias, editora Lumen Juris, 2015b.

FERREIRA, Roberto Kalil. **A Justiça Retributiva.** In. Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena, 1997. Disponível em: <<https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&q=sobre+justi%C3%A7a+retributiva&btnG=&lr=>>> Acesso em: 20/Jul/2017.

FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. **A Inclusão do Assistente Social na Esfera Judiciária:** Superando os desafios da profissão. In. Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Federal da Paraíba Nº 02 - 2º Semestre de 2014. Disponível: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index>> Acesso em: 05/Ago/2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. São Paulo: Saraiva. 2000.

FUZA, Maria Carolina Carlos. **O Serviço Social: Uma Contextualização Histórica Com o Sociojurídico**. Disponível em: <<http://www.fafipa.br/social/trab/O%20SERVI%C3%87O%20SOCIAL%20UMA%20CONT%20EXTUALIZA%C3%87%C3%83O%20HISTORICA%20COM%20O%20SOCIOJURIDICO.pdf>> Acesso em: 29/Out/2017.

GUINDANI, Miriam Krenzinger A. **As Expressões da Violência no Sistema Prisional Brasileiro**. In. Punição e Prisão: Ensaios Críticos- org Lobelia da Silva Faceira e Francisco Ramos de Farias, editora Lumen Juris, 2015.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

ICHIOKA, Mariana. **Execução Penal: Breve histórico e avanços**. Disponível em: <[https://marianaichioka.jusbrasil.com.br/artigos/443913039/execucao-penal-breve-historico-e-avancos?ref=topic\\_feed](https://marianaichioka.jusbrasil.com.br/artigos/443913039/execucao-penal-breve-historico-e-avancos?ref=topic_feed)> Acesso em: 31/Mai/2017.

IPEA. **Reincidência Criminal no Brasil: Relatório de Pesquisa**. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611\\_relatorio\\_reincidencia\\_criminal.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf)> Acesso em: 02/Ago/2017.

JESUS, Damásio de. **Curso do Prof. Damásio a distância - Direito Penal 1984**. Disponível em: <[https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/30929169/Direito\\_Penal\\_-\\_Curso\\_do\\_Prof\\_Damasio\\_Comndice\\_e\\_Marcadores.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1505071153&Signature=%2BF8zpUMd5uAGchLJ6bjXqTrxqsc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DDireito\\_penal.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/30929169/Direito_Penal_-_Curso_do_Prof_Damasio_Comndice_e_Marcadores.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1505071153&Signature=%2BF8zpUMd5uAGchLJ6bjXqTrxqsc%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DDireito_penal.pdf)> Acesso em: 07/Set/2017.

LEMONS, Arthur Cypriano de Almeida Pinto Jordan Tomazelli. **A Violação dos Direitos Humanos no Sistema Prisional Brasileiro**. 2016. Disponível em: <<http://www.portaldepublicacoes.ufes.br/ppgdir-semanajuridica/article/view/12755>> Acesso em: 12/Out/2017.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 9 ed. rev.ampl.e atual. De acordo com as Leis n.12.258/2010 e 12.313/2010. São Paulo: Saraiva 2011.

MARCÃO, Renato. **Execução Penal**. São Paulo: Saraiva 2012.

MARCON, Danieli Cristina. **A Democracia e a Realidade da Execução Penal Brasileira**. 2009. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/134>> Acesso em: 12/Out/2017.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. **Manual de história oral**. 4. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

MENDES, Ana Paula Maciel Soukef. **Narrativas de Vida: Reflexões Sobre Juventude, Violência e Gênero a Partir de Histórias de Jovens Inseridas no Programa PEMSE**. Ponta Grossa-PR, 2012.

MINAYO, Mária Cecília de Souza. **Pesquisa Social**. Disponível em: <[http://www.faed.udesc.br/arquivos/id\\_submenu/1428/minayo\\_\\_2001.pdf](http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo__2001.pdf). Acesso em: 07/Mai/2017.

MIOTTO, Armida Bergamini. **A violência nas Prisões**. 1980. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181217/000370187.pdf?sequence=3>> Acesso em: 20/Out/2017.

MORAES, Leonardo. **Execução Penal**. Disponível em: <<http://www.leonardodemoraesadv.com/files/materias/MjEwNDIz.pdf>.> Acesso em: 25/Ago/2017.

MORAES, Vinicus Borges de; CALLEGARI, André Luis. **As Teorias da Finalidade Da Pena e o Respeito às Garantias Fundamentais**. Disponível em: <<http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/ic/article/view/2020/1439>.> Acesso em: 30/Jul/2017.

OAB-RJ. OAB Digital. **Trajetória do Direito Penal no Brasil em exposição no TJ**. Disponível em: <<http://www.oabrj.org.br/materia-tribuna-do-advogado/17585-trajetoria-do-direito-penal--no-brasil-em-exposicao-no-tj>.> Acesso em: 07/Mai/2017.

PACHECO, Eliana Descovi. **Evolução histórica do Direito Penal**. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=artigos\\_leitura\\_pdf&artigo\\_id=3751](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=artigos_leitura_pdf&artigo_id=3751).> Acesso em: 07/05/2017.

PADILHA, Charli Regina da Silva. **Algozes ou Vítimas: Uma análise das reportagens sobre o adolescente em conflito com a lei**. 2015. Disponível em: <<http://tede2.uepg.br/jspui/bitstream/prefix/251/1/Charli%20Regina.pdf>.> Acesso em: 04/Nov/2017.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. **Transparência na Gestão Carcerária**. Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=67>.> Acesso em: 07/Set/2017.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. **Portal da Transparência Carcerária e Observatório de Políticas sobre Drogas: Levantamento do sistema penitenciário Nacional, 2012**. Disponível em: <<http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=216>.> Acesso em: 10/Set/2017.

PASSETTI Edson. **Ensaio sobre um abolicionismo penal**. 2006. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/verve/article/view/5131>.> Acesso em: 29/Out/2017.

PEREIRA, Lígia Maria Leite. **Algumas reflexões sobre histórias de vida, biografias e autobiografias**. In. História Oral, 3, 2000, p. 117-27. Mariana-MG, UFMG, 1999.

PINTO, Renato Sócrates Gomes. **Justiça Restaurativa: O Paradigma do Encontro**. 2004. Disponível em: <[https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/34273089/Renato\\_JR\\_paradigma\\_do\\_e](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/34273089/Renato_JR_paradigma_do_e)



ncontro.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1510710229&Signature=9Aw8BumSr7ChEqDpVfE%2BNKP%2BxYw%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DJustica\_restaurativa\_o\_paradigma\_do\_enco.pdf.> Acesso em: 14/Nov/2017.

POLLAK, Michael. **Memória, Esquecimento, Silêncio**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989.

PRADO, Daniel Nicory do. Sobre a Natureza Jurídica da Execução Penal. Disponível em: <<http://www.bu.ufsc.br/SobrenNaturezaJuridica%20ExecucaoPenal.pdf>> Acesso em: 26/Jun/2017.

RAUTER, Cristina. **Notas Sobre o Tratamento das Pessoas Atingidas Pela Violência Institucionalizada**. 2001. Disponível em : <[https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31930981/v6n2a02.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1508646346&Signature=RFxLOWyuaKngNaModCy76tIwrEU%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DNotas\\_sobre\\_o\\_tratamento\\_das\\_pessoas\\_ati.pdf](https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/31930981/v6n2a02.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1508646346&Signature=RFxLOWyuaKngNaModCy76tIwrEU%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DNotas_sobre_o_tratamento_das_pessoas_ati.pdf)> Acesso em: 22/Out/2017.

SALGADO, Tatiana Cristina Bezerra. **O papel do Conselho Penitenciário na execução penal**. Disponível em: <[http://ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=13617&revista\\_caderno=3](http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13617&revista_caderno=3)> Acesso em: 31/Mai/2017.

SANTOS, Patrícia Izaura Bonato Pedrosa dos. **O Papel do Conselho da Comunidade no Processo de Cumprimento da Pena com interface na 41ª delegacia de Polícia Civil de Irati-PR**. Guarapuava: UNICENTRO, 2016.

SCAPINI, Marco Antonio Bandeira. **Execução Penal: Controle da Legalidade**. In CARVALHO, Saulo de (coord). *Crítica à Execução Penal*- 2 ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SILVA, André Luiz Augusto da. **Retribuição e história: Para uma crítica ao sistema penitenciário brasileiro**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

SILVA, Clivia Santana da. **O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a Aplicação da Detração ao Tempo de Prisão Domiciliar no Processo Penal Brasileiro**. In BRITO, Celia Maria Coêlho (coord). *Anais nº6, VI Jornada de Pós Graduação da Faculdade Integrada Brasil Amazônia*. Belém, 2013. Belém: FIBA, 2013.

SILVA, Luzia Gomes da. **Análise Histórica do Sistema Penitenciário: Subsídios Para a Busca de Alternativas à Humanização do Sistema Prisional**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/an%C3%A1lise-hist%C3%B3rica-do-sistema-penitenci%C3%A1rio-sub%C3%ADdios-para-busca-de-alternativas-%C3%A0-humaniza%C3%A7>> Acesso em: 23/Ou/2017.

TORRENS, Laertes de Macedo. **Estudos sobre execução penal**. São Paulo. SOGE, 2000.

VASCONCELOS, Emerson Diego Santos de; QUEIROZ, Ruth Fabrícia de Figueiroa; CALIXTO Gerlania Araujo de Medeiros. **A Precariedade no Sistema Penitenciário Brasileiro:** Violação Dos Direitos Humanos 2011. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?artigo\\_id=10363&n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura%3E](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?artigo_id=10363&n_link=revista_artigos_leitura%3E)> Acesso em: 12/Out/2017.

VASCONCELOS, Felipe Mendes de Moraes. **Da Pena de Multa e Sua Aplicação.** Disponível em: <<http://webartigos.com/artigos/da-pena-de-multa-e-sua-aplicacao/25067>> Acesso em: 28/Jul/2017.

ZAMPIER, Débora. **Estudo inédito aponta que execução penal é falha e precisa de reformas.** In. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/79885-estudo-inedito-aponta-que-execucao-penal-e-falha-e-precisa-de-reformas>> Acesso em: 29/Out/2017.



*UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – UNICENTRO*  
*Campus de Guarapuava*  
*Setor de Ciências Sociais Aplicadas*  
*Departamento de Serviço Social – DESES*

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO**

Responsabilizo-me pela redação deste Trabalho de Conclusão de Curso, atestando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros documentos (publicados ou não) e que não sejam de minha autoria estão citados entre aspas e está identificada a fonte e a página de que foram extraídos (se transcritos literalmente) ou somente indicadas fonte e página (se apenas utilizada a ideia do autor citado). Declaro, outrossim, ter conhecimento de que posso ser responsabilizada legalmente caso infrinja tais disposições.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Fabieli Fernandes de Oliveira

RA: 390141323